

### Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

# **Presidente**I'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

#### **Desembargadores**

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

# **Diretor-Geral**Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL
--------------------

# Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	3
Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG	14
Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG	17
Atos Judiciais	
22ª Vara Cível - SJMG	19
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	23
12ª Vara Cível e Agrária - SJMG	25
15 <sup>a</sup> Vara Cível - SJMG	32
1 <sup>a</sup> Vara JEF - SJMG	39
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros	43
25ª Vara Execução Fiscal - SJMG	46
27ª Vara Execução Fiscal - SJMG	56
28 <sup>a</sup> Vara JEF - SJMG	58
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora	63
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	65
2ª Vara JEF - SJMG	70
2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha	73
30 <sup>a</sup> Vara JEF - SJMG	95
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares	100
3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	109
4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba	112
Turma Recursal - 1 <sup>a</sup> Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia	120
Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG	123
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ponte Nova	127
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Unaí	135

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora



Data de emissão: 08/03/2021 07:50

Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 1/5

### **Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)**

Unidade: 2ª Juiz de Fora

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA

		Sente	nças/Jul	gam	ento	os				E	Embargo	os					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	spacho	De	cisão	Sent	t./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			Н	ı	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	5	4	3	2	6	3
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1º Região
SECGE/ DIEST

Data de emissão: 08/03/2021 07:50

Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: **2/5** 

		Sente	nças/Jul	gam	ento	os				E	Embargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	pacho	De	cisão	Sent	t./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			н	ı	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	27	25	1	1	2	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	4	0	12	9	2	1	1	1
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
DEMARCAÇÃO / DIVISÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEPÓSITO DA LEI 8.866/94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DESAPROPRIAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	3	2	1	1	5	5
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0
EXCEÇÃO DE COISA JULGADA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXCEÇÃO DE LITISPENDÊNCIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	7	2	3	0	0	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	21	0	39	22	27	24	1	1
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS CORPUS CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

#### Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1º Região
SECGE/ DIEST

Data de emissão: 08/03/2021 07:50

Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 3/5

		Sente	nças/Jul	gam	ento	os				Е	mbargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	pacho	De	cisão	Sent	t./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			Н	ı	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	11	6	0	0
NTERPELAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM DU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	4	1	0	4	0	0	0	0	9	0	0	0	39	88	1	7	5	21	0	37	11
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	2	0	0	1	1
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

#### Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 08/03/2021 07:50 Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 4/5

		Sente	nças/Jul	gam	ento	os				E	Embargo	os					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	к	L	Des	pacho	De	cisão	Sent	:./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			н	1	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXIGIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	11	0	1	2	0	0	0	0	14	0	0	0	9	45	1	73	60	15	4	52	35
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
Registro nulo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	1	0	0	2	2
RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1
Total	15	3	1	6	0	0	0	0	25	0	0	0	59	176	2	185	137	89	44	109	61

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além desse tempo.

Audiências Realizadas	Atos Realizados em Audiências	Praças, leilões e outros atos realizados	Saldo de
-----------------------	-------------------------------	------------------------------------------	----------

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 08/03/2021 07:50

Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 5/5

Conci- liação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justifi- cação Prévia	Admo- nitória	Outras	Interro- gatório	Depoimento Pessoal Tomado	_	Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	6.506

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 08/03/2021 07:53

Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 1/5

### **Boletim Estatístico de Produtividade (Tipo 2)**

Unidade: 2ª Juiz de Fora

Sistema: Todos

Período: 01/02/2021 a 28/02/2021

Magistrado: MARCOS PADULA COELHO

		Sente	nças/Ju	lgam	ento	os				ŀ	Embargo	os					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ıratório	Infrin-	J	к	L	Des	pacho	De	cisão	Sent	t./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			н	1	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
AÇÃO CIVIL COLETIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0	10	4	3	1	8	5
AÇÃO POPULAR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS DO ACUSADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	4	4	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa (art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 08/03/2021 07:53

Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 2/5

		Sente	nças/Ju	lgam	ento	os				E	Embargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	spacho	De	cisão	Sen	t./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			н	ı	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	2	5	0	16	16	0	0	0	0
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	4	2	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	2	4	0	10	9	1	1	1	1
CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DA PENA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTAJUDICIAL CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	7	3	0	0	1	0
EXECUÇÃO FISCAL	0	6	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	15	44	0	43	20	1	1	1	0
EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO OU COISA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
HABEAS DATA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
HABILITAÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IMISSÃO NA POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 08/03/2021 07:53

Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 3/5

		Sente	nças/Ju	lgam	ento	os				E	Embargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes		ا	В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	pacho	De	cisão	Sent	:./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			Н	ı	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
INQUÉRITO POLICIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	2	0	0	0
LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA PELO PROCEDIMENTO COMUM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	1	0	0	15	0	0	0	0	16	0	0	0	11	46	0	29	10	39	0	30	2
MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
MONITÓRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	7	5	0	0	0	0
OPOSIÇÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PEDIDO DE QUEBRA DE SIGILO DE DADOS E/OU TELEFÔNICO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0
PETIÇÃO CRIMINAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

#### Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 08/03/2021 07:53

Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 4/5

		Sente	nças/Ju	lgam	ento	os				E	Embargo	s					Pro	cessos	Concluso	s	
Classes			В					G	Total	Decla	ratório	Infrin-	J	K	L	Des	pacho	De	cisão	Sent	t./Julg.
	A	Rep.	Hom.	С	D	E	F			н	ı	gente				Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *	Total	Fora do Prazo *
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	10	34	1	109	49	8	1	15	0
PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0
PROCEDIMENTO SUMÁRIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROCESSO ESPECIAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PRODUÇÃO ANTECIPADA DA PROVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROTESTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0
REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	1	4	3	0	0	0	0
REMIÇÃO DO IMÓVEL HIPOTECADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SEQÜESTRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0
TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
USUCAPIÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0
Total	8	9	0	17	0	0	0	0	34	0	0	0	47	160	2	250	127	55	4	56	8

(\*) Fora do prazo: Despachos, decisões e sentenças proferidos após 60 dias da conclusão, bem como processos conclusos além desse tempo.

Audiências Realizadas	Atos Realizados em Audiências	Praças, leilões e outros atos realizados	Saldo de
-----------------------	-------------------------------	------------------------------------------	----------

Sentenças - A a E (Res. CJF 535 de 18/12/2006)

- A Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada
- B Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

- C Extinguem o processo sem julgamento do mérito
- D Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)
- E Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art.696 CPP)
- F Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)
- G Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência



Data de emissão: 08/03/2021 07:53 Data de atualização dos dados: 06/03/2021 23:36

Página: 5/5

Conci- liação	Instrução e Julgamento	Natura- lização	Justifi- cação Prévia	Admo- nitória	Outras	Interro- gatório	Depoimento Pessoal Tomado		Acusado ou Condenado Advertido	Perito e Assistente Técnico Ouvido	Praças e Leilões	Perícia: Ordenada Deferida/Indeferida ou Nova Perícia	Julgamento Convertido Diligência	Júri	processos atribuídos
2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	6.392

Sentenças - A a E ( Res. CJF 535 de 18/12/2006)

A - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, com fundamentação individualizada

B - Extinguem o processo, com julgamento do mérito, repetitivas e homologatórias

Rep. - Repetitivas

Hom. - Homologatórias

C - Extinguem o processo sem julgamento do mérito

D - Condenatórias e Absolutórias, bem como rejeição de queixa ( art. 43 CPP) e de denúncia (art.46 e seguintes CPP)

E - Extintivas de punibilidade (art. 107 CP) ou de suspensão condicional de pena (art. 696 CPP)

F - Acórdão (quando não foi possível identificar o tipo de julgamento)

G - Decisão Final Monocrática

- H Embargos Declaratórios de Sentença/Julgamento
- I Embargos Declaratórios de Decisão
- J Decisões Interlocutórias
- K Despachos
- L Julgamento Convertido em Diligência

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

Diretoria do Foro (Diref) /Secretaria Administrativa (Secad) - SJMG



### **EDITAL**

Resultado final do procedimento de seleção de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de doses da vacina antigripal quadrivalente, em sua (s) unidade (s) própria (s).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Mendes de Aguiar**, **Diretor(a) de Núcleo**, em 08/03/2021, às 18:24 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12500115 e o código CRC C45168C8.

A Diretora do Núcleo de Bem-Estar Social, Cristina Mendes de Aguiar, **DIVULGA** o resultado final, Anexo I, do procedimento de seleção de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de doses da vacina quadrivalente contra a gripe H1N1, em sua (s) unidade (s) própria (s), no período de 12 a 26 de abril de 2021, em horário comercial. Em decorrência da pandemia do Coronavirus e da suspensão do expediente na Justiça Federal de Minas Gerais, foi necessária a mudança de local de aplicação e a ampliação do período para o gesto vacinal.

Belo Horizonte, 08 de março de 2021.

CRISTINA MENDES DE AGUIAR

Diretora do Núcleo de Bem-Estar Social

Documento assinado digitalmente

#### ANEXO I – ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELAS EMPRESAS

EMPRESA	ORÇAMENTO/DOSE	COLOCAÇÃO
Itabayana Vacinas	R\$ 60,00	1 <sup>a</sup>
Hospital MaterDei	R\$ 80,00	2ª
Vaccine Núcleo Sul Mineiro de Vacinas	R\$ 80,00	2ª

Vacsim Prevenção & Saúde	R\$ 84,00	3 <sup>a</sup>
Hospital Felício Rocho	R\$ 90,00	4 <sup>a</sup>
Imunizar Vacinas Humanas	R\$ 135,00	5 <sup>a</sup>

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/0006352-06.2021.4.01.8008

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

Subseção Judiciária de Unaí (SSJUNI) /Diretoria da Subseção (Disub) - SJMG



### **ORDEM DE SERVIÇO 12476511**

O JUIZ FEDERAL **EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS**, Diretor da Subseção Judiciária de Unaí, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como Gestores do CONTRATO Nº 010/2021 (12473515) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE UNAÍ-MG, CNPJ: 25.838.855/0001-17 E A UNIÃO POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS (SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ), CNPJ: 05.452.786/0001- 00, nos termos do PA-Sei (0006254-21.2021.4.01.8008 e 0000081-78.2021.4.01.8008 ), para o qual ficarão responsáveis pelo fiel cumprimento durante toda a sua vigência e eventuais prorrogações:

**GESTOR TITULAR**: David Honorino de Souza - MG1011278;

GESTOR SUBSTITUTO: Gislene Aparecida Alves Ribeiro - MG1011484.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

#### EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS

Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Unaí



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Mascena de Medeiros**, **Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 08/03/2021, às 12:55 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12476511 e o código CRC CC2197E8.

Rua João Pinheiro, 548 - Bairro Centro - CEP 38610-000 - Unaí - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006254-21.2021.4.01.8008 12476511v10

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

22ª Vara Cível - SJMG

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	: DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	: MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

#### EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
---------------	--------------------------------

#### **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 23290-86.2004.4.01.3800

2004.38.00.023412-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	DAVINO (	CONRADO DOS SANTOS
ADVOGADO	MG00079	550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	MG00070	727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	INSTITUT	O NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 2978-50.2008.4.01.3800

2008.38.00.003023-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	:	MARIA DO CARMO GOMES GOULART
ADVOGADO	:	MG00110662 - MICHELE MILANEZ SCHNEIDER ARCIERI
ADVOGADO	:	SC0014271B - KAZIA FERNANDES PALANOWSKI
ADVOGADO		SC00023080 - EMMANUEL MARTINS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	- PROCURADOR FEDERAL

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 34764-15.2008.4.01.3800

2008.38.00.035728-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANSELMO FERREIRA NETO
ADVOGADO	:	MG00084667 - ANDERSON REGIS DE FREITAS SILVA
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM CONTAGEM/MG

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 29978-83.2012.4.01.3800

29978-83.2012.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	1:1	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR		MS00007782 - JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JR.
EMBDO		MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA
EMBDO		FRANCISCO DE PAULO
ADVOGADO		MG00083394 - MARCIA CLEOPATRA DE OLIVEIRA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 7687-55.2013.4.01.3800

7687-55, 2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	DAIANE LOPES FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00105190 - CARLA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO		MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 16992-29.2014.4.01.3800

16992-29.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: TEREZINHA EUSTAQUIA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	: MG00102468 - MICHELE CRISTINA FELIPE SIQUEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: - PROCURADOR FEDERAL

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 90137-21.2014.4.01.3800 90137-21.2014.4.01.3800 ACAO CIVIL COLETIVA

	_	
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO
REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS E OUTRO
ASSISTA	:	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP
PROCUR	:	- PROMOTOR DE JUSTICA
REQDO.	:	CHRISTIAN BITTENCOURT LIMA
REQDO.	:	JOSE VICENTE PEGO JUNIOR
REQDO.	:	ROMILDO JOSE
REQDO.	1:	ASTRANSLESTE - ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS DA REGIAO LESTE DE
		MINAS GERAIS
ADVOGADO	1:	SP00159978 - JOSÉ EDUARDO DE MELLO FILHO
ADVOGADO	1:	SP00190176 - CASSIO JUGURTA BENATTI
ADVOGADO		3F00190170 - CA3310 JUGURTA BENATTI

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 63036-38.2016.4.01.3800

63036-38.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: FRANCISCO JOSE SCHETTINO	
ADVOGADO	: MG00063551 - JULIO MAGALHAES PIRES DUARTE	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

vista sucessiva às partes, primeiro ao(s) autor(es) para ciência do retorno dos autos do TRF, bem como para que requeira(m) o que entender(em) de direito, no prazo de 05(cinco) dias

Numeração única: 4373-34.1995.4.01.3800 95.00.04376-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	:	EXTRAMIL EXTRACAO E TRATAMENTO DE MINERIOS S/A
ADVOGADO	:	MG00069844 - FLAVIA CALDEIRA BRANT RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00054419 - MYRIAN PASSOS SANTIAGO
REU		MUNICIPIO DE SANTA BARBARA/MG
REU		DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL-DNPM
REU	:	ESTADO DE MINAS GERAIS
REU		UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR(A) DA UNIAO
ADVOGADO		MG00060151 - FERNANDA BRANT MOREIRA
ADVOGADO	:	MG00002709 - PAULO NEVES DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00054481 - OTAVIO CARDOSO

Assim, INTIMEM-SE os advogados constituídos pelo Município de Santa Bárbara/MG para que, no prazo de 15(quinze) dias, informem nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n . 8.388.486, de 26/08/2019, sob pena de devolução do montante à depositante.

Numeração única: 26459-81.2004.4.01.3800

2004.38.00.026584-3 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: AFONSO ARNALDO JUNQUEIRA PRATA
ADVOGADO	: MG00076442 - RODRIGO MOURA SOARES
ADVOGADO	: MG00082923 - REYNALDO BOALI SALMAN JUNIOR
ADVOGADO	: MG00069508 - LAURO J. BRACARENSE FILHO
ADVOGADO	: MG00082973 - ANA CARLA RODRIGUES
EXCDO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00049996 - MARIA LUIZA DE CASTRO RACHID

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Assim, intime(m)-se o(s) autor(es)/exequente(s) para que, no prazo de 15(quinze) dias, informe(m) nos autos os dados necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n. 8.388.486, de 26/08/;2019, sob pena de devolução do montante à depositante.

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

PRAZO: 30 (trinta) dias

**PROCESSO:** 219-03.2019.4.01.3809

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RÉU**: EDIVANIO DOS REIS E OUTROS

FINALIDADE(S): CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do(a) acusado(a) SALEM MARTINS

BIAGE, CPF n. 527.294.356-20, que se ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para ciência da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal em seu desfavor como incurso nas penas do art. 334-A, do Código Penal, e do seu recebimento por este juízo e para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar reposta escrita à acusação, especificar provas, juntar documentos e arrolar

testemunhas.

SEDE DO JUÍZO: Av. Princesa do Sul, n. 1855, Rezende, CEP 37062-447,

Varginha/MG Telefone: (35) 2105-8101 e-mail:

02vara.vga@trf1.jus.br.

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

12ª Vara Cível e Agrária - SJMG

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-12ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA	
Juiz Substit.	: DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR	
Dir. Secret.	: RÔMULO DE SOUZA ABREU	

#### EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA
---------------	---------------------------------

#### **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 17074-07.2007.4.01.3800

2007.38.00.017256-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: GERSON SOUZA REZENDE
ADVOGADO	: MG00041767 - EDISON URBANO MANSUR
ADVOGADO	: MG00099017 - IGOR LEMOS MANSUR
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00106520 - ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls.87)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 8848-18.2004.4.01.3800

2004.38.00.008930-6 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	RAQUEL PEREIRA DE ANDRADE RIBEIRO	
ADVOGADO	MG00093688 - PAULO ROBERTO MOREIRA LIMA	
EXCDO	UNIAO FEDERAL	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista às partes dos novos cálculos e esclarecimentos da Contadoria de fls. 421/422, sobre os quais deverão se manifestar e requerer o que for de direito, no prazo legal...

Numeração única: 13753-61.2007.4.01.3800

2007.38.00.013924-3 CUMPRIMENTO DE SENTENCA/DESMEMBRA

EXQTE	:	JOAO DOMINGOS CIPRIANO E OUTROS
ADVOGADO	1:	MG00034867 - ANTONIO TEMPONI LEITE
ADVOGADO	:	MG00138673 - JOAO RODOLPHO DE ARAUJO MATTOS
ADVOGADO	1:	MG00052778 - ROSSANA ARAUJO GONCALVES
ADVOGADO		MG00026218 - MARIA DA GUIA ARAUJO GONCALVES
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista ao exequente (fls. 186/192)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 89428-83.2014.4.01.3800

89428-83.2014.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ALOISIO PORTO DE CASTRO	
ADVOGADO	: MG00109990 - ARMANDO GONCALVES DOS SANTOS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 127/133)...Prazo: 10 (dez) dias

Numeração única: 17152-30.2009.4.01.3800

2009.38.00.017678-7 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
RÉU	: LEONARDO CARLOS LACERDA CAMPOS
RÉU	: PAULO MARCOS DOLABELLA LACERDA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00108299 - JULIANA CORREA VIANA

expede-se o presente para conceder vista à Caixa Econômica Federal (fls. 236/239)...Prazo:10 (dez) dias

Numeração única: 32602-52.2005.4.01.3800

2005.38.00.032930-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: JAIRO NEIVA ZILI
ADVOGADO	: MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	: MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 382/392)...Prazo: 10 (dez) dias

Numeração única: 24632-16.1996.4.01.3800 96.00.24829-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR	: ACOFORJA INDUSTRIA DE FORJADOS S/A
ADVOGADO	: MG00054654 - ALEXANDRE LOPES LACERDA
ADVOGADO	: MG00051588 - ACI HELI COUTINHO
ADVOGADO	: MG00067369 - ANDREA SILVEIRA GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00050721 - DALMAR DO ESPIRITO SANTO PIMENTA
REU	: UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO	: MG00084591 - ADRIANA MARIA MAIA PASSOS
PROCUR	: - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO	: MG00064334 - GUSTAVO ALCIDES DA COSTA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista às partes sobre o retorno dos autos a este Juízo...Prazo: 05 (cinco) dias. Nada requerido arquivem-se os autos.

A 4   -   -   -   -   -	: DR. MARIO DE PAULA FRANCO JUNIOR
Atos do Exmo. :	THE MARIOTE PATEA FRANCO HINDER
TAIUS UU EAITIU. T.	

### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 47402-66.1997.4.01.3800

1997.38.00.047881-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	SILVIO LEPESQUEUR E OUTRO
ADVOGADO	:	MG00064560 - ROGERIO VIEIRA SANTIAGO
EXCDO	:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
ADVOGADO	:	MG00022010 - IVAN SEBASTIAO BARBOSA AFONSO

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista ao exequente (fls. 1001)...Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 47743-04.2011.4.01.3800

47743-04.2011.4.01.3800 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	1:	FAZENDA MORRO PRETO LTDA
ADVOGADO	1:	MG00053625 - ADOLFO PEREIRA DE SOUZA
REU	:	LUIZ ANTONIO MEDEIROS RAMOS
REU	:	ANTONIO LIMA PEREIRA REIS
REU	:	JOSE FELIPE PACHECO DE ANDRADE
REU	:	APARECIDA PIRES
REU		SONIA MARIA SOUZA
REU	:	MARIA ANTONIA FERREIRA
REU	:	MIGUEL ARCANJO TEIXEIRA DA SILVA
REU	:	RAIMUNDO BENEDITO PEREIRA

REU : ADAO ALVES DOS SANTOS  REU : ELIAS GABRIEL DE OLIVEIRA  REU : MARCELO ANGELICO DE JESUS SILVA  REU : RAQUEL WANDA OLIVEIRA  REU : JORGE JOSE DE OLIVEIRA  REU : SEBASTIAO ANTONIO BOM JESUS  REU : EUZENI DE OLIVEIRA FREITAS  REU : VIVIANE INACIO TEODORO  REU : LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA  REU : MANOEL SANTANA ARAUJO  REU : MARCELO PEDROSO GOMES  REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA  REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM  REU : WILSON NEVES MARTINS  REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES  ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA  ADVOGADO : MG00057740 - CARLOS ALBERTO TOREZANI			20	
REU : MARCELO ANGELICO DE JESUS SILVA REU : RAQUEL WANDA OLIVEIRA REU : JORGE JOSE DE OLIVEIRA REU : SEBASTIAO ANTONIO BOM JESUS REU : EUZENI DE OLIVEIRA FREITAS REU : VIVIANE INACIO TEODORO REU : LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA REU : MANOEL SANTANA ARAUJO REU : MARCELO PEDROSO GOMES REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	ADAO ALVES DOS SANTOS	
REU : RAQUEL WANDA OLIVEIRA REU : JORGE JOSE DE OLIVEIRA REU : SEBASTIAO ANTONIO BOM JESUS REU : EUZENI DE OLIVEIRA FREITAS REU : VIVIANE INACIO TEODORO REU : LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA REU : MANOEL SANTANA ARAUJO REU : MARCELO PEDROSO GOMES REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	ELIAS GABRIEL DE OLIVEIRA	
REU : JORGE JOSE DE OLIVEIRA REU : SEBASTIAO ANTONIO BOM JESUS REU : EUZENI DE OLIVEIRA FREITAS REU : VIVIANE INACIO TEODORO REU : LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA REU : MANOEL SANTANA ARAUJO REU : MARCELO PEDROSO GOMES REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	MARCELO ANGELICO DE JESUS SILVA	
REU : SEBASTIAO ANTONIO BOM JESUS REU : EUZENI DE OLIVEIRA FREITAS REU : VIVIANE INACIO TEODORO REU : LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA REU : MANOEL SANTANA ARAUJO REU : MARCELO PEDROSO GOMES REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	RAQUEL WANDA OLIVEIRA	
REU : EUZENI DE OLIVEIRA FREITAS REU : VIVIANE INACIO TEODORO REU : LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA REU : MANOEL SANTANA ARAUJO REU : MARCELO PEDROSO GOMES REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	JORGE JOSE DE OLIVEIRA	
REU : VIVIANE INACIO TEODORO REU : LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA REU : MANOEL SANTANA ARAUJO REU : MARCELO PEDROSO GOMES REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	SEBASTIAO ANTONIO BOM JESUS	
REU : LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA REU : MANOEL SANTANA ARAUJO REU : MARCELO PEDROSO GOMES REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	EUZENI DE OLIVEIRA FREITAS	
REU : MANOEL SANTANA ARAUJO REU : MARCELO PEDROSO GOMES REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU		VIVIANE INACIO TEODORO	
REU : MARCELO PEDROSO GOMES  REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA  REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM  REU : WILSON NEVES MARTINS  REU : ELENA OLIVEIRA SOARES  REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES  ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA	
REU : EDMUNDO FERNANDO CUNHA REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	MANOEL SANTANA ARAUJO	
REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	MARCELO PEDROSO GOMES	
REU : WILSON NEVES MARTINS REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	EDMUNDO FERNANDO CUNHA	
REU : ELENA OLIVEIRA SOARES REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BALDIM	
REU : SEBASTIAO BALBINO ALVES ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	WILSON NEVES MARTINS	
ADVOGADO : MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	REU	:	ELENA OLIVEIRA SOARES	
	REU	:	SEBASTIAO BALBINO ALVES	
ADVOGADO : MG00057740 - CARLOS ALBERTO TOREZANI	ADVOGADO	:	MG00037410 - SONIA MARA DE SOUZA PRATA	
	ADVOGADO	:	MG00057740 - CARLOS ALBERTO TOREZANI	

expede-se o presente para conceder vista à aprte autora, para, querendo, apresentar contrarrazões à apelação (fls. 1000/1010)...Prazo: 15 (quinze) dias.

Numeração única: 4065-94.2015.4.01.3800

4065-94.2015.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: VANDER DOS SANTOS	
ADVOGADO	: MG00077841 - PATRICIA VIEIRA ALVARENGA	
ADVOGADO	: MG00113397 - FERNANDO VIEIRA MARCELO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se o credor paraq manifestar sobre os cálculos e valores assim apresentados, no prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 23892-92.1995.4.01.3800

95.00.24089-0 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: COOPERATIVA MISTA AGRO PECUARIA DE PATOS DE MINAS LTDA E OUTRO	
ADVOGADO	: MG00064646 - FABIO AUGUSTO JUNQUEIRA DE CARVALHO	
ADVOGADO	: MG00073155 - CELINE RAMOS COELHO	
ADVOGADO	: MG00065772 - VITOR LUIZ MENEZES DE ANDRADE	
ADVOGADO	: MG00064029 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL	
EXCDO	: UNIAO FEDERAL	
PROCUR	: - FAZENDA NACIONAL~MG	
ADVOGADO	: MG00064514 - JOSE RUBENS MEDEIROS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista aos exequentes (fls. 378)...Prazo:10 (dez) dias.

Numeração única: 71181-88.2013.4.01.3800

71181-88.2013.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: NILDA LUCIA PURY BARBOSA
ADVOGADO	: MG00062669 - ANDREISA ANGELICA DE MOURA SANFINS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista ao Autor (fls. 3016/332)...Prazo:1 5 (dez) dias.

Numeração única: 43047-51.2013.4.01.3800

43047-51.2013.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00046828 - ADALGISA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
ADVOGADO	: MG00083818 - BERNARDO SOARES CRUZ
ADVOGADO	: MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS

ADVOGADO	: MG00045921 - SIBELI MARIA PINTO
EXCDO	: JOSE EUSTAQUIO MAGALHAES
ADVOGADO	: MG00141788 - FERNANDA DIAS COELHO VALENZUELA
ADVOGADO	: MG00030560 - NELSON MORAES VALENZUELA

expede-se o presente para conceder vista à Caixa Econômica Federal (fls.218-verso)...Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 92327-54.2014.4.01.3800

92327-54.2014.4.01.3800 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: VITOR SERGIO MONTREZOR E OUTRO
ADVOGADO	: MG00159402 - CLAUDIA PEIXOTO DE AZEVEDO SILVA
ADVOGADO	: MG00141488 - VIRGINIA MARIS COSTA BARROSO
ADVOGADO	: MG00105813 - LUISA CAROLINA DE SOUZA MORAES
ADVOGADO	: MG00149820 - ISABELLA BONFIM
ADVOGADO	: MG00079889 - ABELARDO DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO	: MG00040630 - REGINA MARCIA VIEGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM
ADVOGADO	: MG00034066 - MARCIA IZABEL VIEGAS PEIXOTO ONOFRE
ADVOGADO	: MG00006765 - ABELARDO FLORES
ADVOGADO	: MG00130508 - BRENDA PEIXOTO LUCAS
EXCDO	: UNIAO FEDERAL

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista aos exequentes (fls. 299)...Prazo: 10 (dez) dias.

Numeração única: 31299-17.2016.4.01.3800

31299-17.2016.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ROSEMARY SAMPAIO CHAGAS
ADVOGADO	: MG00097144 - JULIARDI ZIVIANI
ADVOGADO	: MG00094551 - ANDRE LUIZ PINTO
ADVOGADO	: MG00155126 - WILLIAM GUSTAVO DE OLIVEIRA AVELAR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 188/196)...Prazo: 05 (cinco) dias.

Numeração única: 32569-57.2008.4.01.3800

2008.38.00.033505-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	: CELIO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	: MG00089381 - LIZANDRA VIEIRA LEAO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 209)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 43557-79.2004.4.01.3800

2004.38.00.043847-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	
ADVOGADO	: MG00049526 - DENISE FERREIRA MARCONDES	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls.332/335 - embargos de declaração)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 10000-19.1995.4.01.3800 95.00.10045-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR		SERGIO VELOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	:	MG00039954 - IRENE ALFREDO FERNANDES PINTO
ADVOGADO		MG00142800 - FERNANDA CAMPOLINA VELOSO
REU		CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROCUR		- PROC DA CEF

expede-se o presente para conceder vista à parte Autora (fls. 93/94)...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 25608-76.2003.4.01.3800

2003.38.00.025599-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	JOSE DE ASSIS SILVA	
EXCDO	UNIAO FEDERAL	
ADVOGADO	MG00064514 - JOSE RUBENS MEDEIROS	
PROCUR	- FAZENDA NACIONAMG	

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista às partes, para requererem o que de direito...Prazo: 05 (cinco) dias

Numeração única: 48813-37.2003.4.01.3800

2003.38.00.048811-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: TEREZINHA ANDRADE MAGALHAES E OUTROS
ADVOGADO	: MG00051907 - WEBER PEIXOTO NOVAIS
EXCDO	: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO	: MG00065551 - RODRIGO LEITE PRADO
PROCUR	: - ADV. GERAL DA UNIAO (A.G.U.)
ADVOGADO	: MG00040035 - LILIAN EVANGELISTA ARAUJO

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

expede-se o presente para conceder vista aos exequentes (fls. 158)...Prazo: 05 (cinco) dias

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-12ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CLÁUDIO JOSÉ COELHO COSTA	
Juiz Substit.	: DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR	
Dir. Secret.	: RÔMULO DE SOUZA ABREU	

### EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MÁRIO DE PAULA FRANCO JÚNIOR
---------------	------------------------------------

### **AUTOS COM SENTENÇA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 31268-12.2007.4.01.3800

2007.38.00.031839-9 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	1:	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
EXCDO	:	SONIA TALARICO FRACACIO
EXCDO	:	PAULO SERGIO VIEIRA ANDRADE
EXCDO	:	KARLA MARY FRACACCIO ANDRADE
EXCDO	:	FABIANA ANDREA FRACACCIO
EXCDO	1:	MARIA APARECIDA ZANON FRACACCIO
EXCDO	:	FABIO ANTONIO FRACACCIO
EXCDO	:	PERICLES EDUARDO FRACACCIO
EXCDO	:	JOSE FRACACCIO JUNIOR
EXCDO	:	JOSE FRACACIO
ADVOGADO	:	MG00051737 - DENISE MOURA DA SILVA BICALHO
ADVOGADO	:	MG00047578 - RICARDO RODRIGUES DE ALMEIDA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Ante o exposto, comprovada a satisfação do julgado, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO PELO PAGAMENTO, nos termos do aart. 924, II, do CPC.

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

15ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	: DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	: DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	: ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

### EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
---------------	-----------------------------------

#### **AUTOS COM VISTA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19082-25.2005.4.01.3800

2005.38.00.019273-9 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE		JOAO BORGES E OUTROS
ADVOGADO		MG00046498 - HAMILTON DE FIGUEIREDO SILVA
ADVOGADO		MG00188357 - VICTOR CAMILO LAGE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO		MG00084215 - MARISA LAMEGO DE BARROS COSTA
ADVOGADO		MG00060559 - RANDOLFO DINIZ NETO
EXCDO	1:1	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Vista ao autor, na pessoa de Dr.Victor Camilo Lage de Figueiredo, OAB 188357, sobre o desarquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

Numeração única: 20082-55.2008.4.01.3800

2008.38.00.020532-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANDERSON DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	:	MG00094160 - LUIS HENRIQUE DE ASSIS VASCONCELOS
IMPDO	:	GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM OURO PRETO/MG

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Vista ao Impetrante, sobre o desarquivamento dos autos. Prazo de 10 dias.

#### PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	1:	DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
Juiz Substit.	:	DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR
Dir. Secret.	:	ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL

#### EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma. : DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
-------------------------------------------------

#### **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 83967-72.2010.4.01.3800

83967-72.2010.4.01.3800 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARCIO AFONSO DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00079672 - VANESSA BRUNO VIEIRA
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

I – A sucessora do Exequente MARCIO AFONSO DE SOUZA vem requerer sua habilitação no presente feito. Pedido de fl. 451/455, instruído com os documentos de fls. 456/464.

Apresentada a documentação necessária e procuração, defiro a habilitação de ALBA VALERIA AVELAR DE SOUZA, sucessora de MARCIO AFONSO DE SOUZA, admitindo-a na titularidade ativa desta lide, nos termos do art. 112 da Lei nº 8.213/91. Determino a retificação da autuação para que conste a sucessora como exequente.

Intime-se o INSS acerca da substituição deferida e, ainda, da sentença de fl. 450.

II - Nestes termos e considerando o disposto na Portaria COGER nº 8388486, que "dispõe sobre a etransferência e o levantamento de depósitos judiciais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região".

Considerando, também, o contido no art.2º da referida portaria, que determina "no levantamento de depósitos judiciais, o juiz deverá, por meio de ofício ou na própria decisão, determinar a transferência eletrônica dos valores depositados em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente" e que em seu §1º assim ordena "A determinação de transferência entre contas deverá conter os nomes das partes, seus números de inscrição no CPF ou CNPJ, o número do processo, o número da conta e o valor a ser transferido".

Determino a transferência dos valores depositados nos seguintes moldes:

R\$ 117.218,98 (cento e dezessete mil, duzentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) depositados na conta de depósito judicial n.º 5142111751, op. 005, agência 2301 para a conta corrente nº 9236-1, agência 2984, CEF de titularidade de Alba Valéria Avelar de Souza, CPF: 613.320.116-91, com retenção de imposto de renda nos termos do artigo 27 da Lei 10.833/03;

R\$ 29.304,75 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) depositados na conta de depósito judicial n.º 5142111751, op. 005, agência 2301 para a conta corrente nº 12615-0, agência 0621, CEF de titularidade de Vanessa Bruno Vieira, CPF: 028.597.816-09, com retenção de imposto de renda nos termos do artigo 27 da Lei 10.833/03.

Os custos da transferência serão deduzidos do valor a ser transferido.

Expeça-se ofício dirigido ao PAB – CEF para cumprimento da presente ordem de transferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas², devendo ser juntado, no prazo de 10 (dez) dias, a comprovação do cumprimento da ordem, com a especificação das contas de origem e de destino, a respectiva titularidade e eventual existência de saldo remanescente, conforme previsto no art. 4º[1], da portaria sobredita.

Efetuada a transferência dos valores, remetam-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 14079-21.2007.4.01.3800

2007.38.00.014252-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	VICENTE DE PAULO ANTUNES
ADVOGADO	:	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Determino o retorno dos presentes autos ao eg. TRF - 1 ª Região, uma vez, que não consta certidão de trânsito em julgado da decisão proferida à fls. 325/338, o que impede a retornada de sua tramitação nesta instância.

Oficie-se ao TRF - 1ª Região, à Divisão de Processamento de Feito da Presidência, para encaminhamento dos presentes autos.

Numeração única: 54481-23.2002.4.01.3800

2002.38.00.054457-2 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00048900 - SEBASTIAO MACHADO BOTELHO
EXCDO	: WANILSON BARBOSA AGOSTINHO
ADVOGADO	: MG00071963 - PAULO ALFREDO UNES PEREIRA
ADVOGADO	: MG00075105 - ALEXANDRE RIBEIRO CHAVES

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Compulsando os autos, verifico o registro de ofício do DETRAN-MG que indica a inexistência de veículos em nome do executado WANILSON BARBOSA GONTIJO - CPF: 684.849.256-68, o que contraria solicitação recebida pela Secretaria desta 15ª Vara, por telefone, cujo atendimento se faz em razão da pandemia em curso no pais que impõe medidas de restrição ao acesso físico às dependências desta seção judiciária.

Intime-se, então, o executado (DPU) a apresentar documentos que comprovem a restrição lançada em veículo de sua propriedade, no prazo de 10 (dez) dias.

Apresentados os comprovantes e considerando que a execução foi extinta pela sentença proferida à fl. 249, em razão do pagamento da dívida na via extrajudicial, fica, desde já, determinada a retirada do gravame o que deverá ser efetuado pela Secretaria através do sistema Renajud, sendo autorizada a adoção de outros meios físicos e eletrônicos para cumprimento de tal medida.

Após, nada mais requerido, ao arquivo.

Numeração única: 7809-15.2006.4.01.3800

2006.38.00.007860-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: ANDREZA ALVES PINTO
ADVOGADO	: MG00054676 - MARIA LUIZA AZEREDO SANTOS
ADVOGADO	: MG00086640 - LETICIA TORRES VAZ
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00170598 - FELIPE FAGUNDES GARCIA
ADVOGADO	: MG00087097 - ALECIO MARTINS SENA
ADVOGADO	: MG00093114 - GRAZIELLE BRAZ VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	: MG00054370 - ROGERIO RUBIM DE MIRANDA MAGALHAES

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Intime-se a CEF, para que se manifeste em relação ao acordo extrajudicial informado pela autora Andréia Alves Pinto, no prazo de 10 dias. Após venham-me os autos conclusosos.

Numeração única: 4957-13.2009.4.01.3800

2009.38.00.005289-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
EXCDO	ANDREZA ALVES PINTO
EXCDO	JOAO ALEXANDRE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	MG00054676 - MARIA LUIZA AZEREDO SANTOS
ADVOGADO	MG00098562 - BRUNO SILVEIRA DE FARIA

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Intime-se a CEF , para que se manifeste em relação ao acordo extrajudicial informado pela autora Andréia Alves Pinto, nos autos em apenso , no prazo de 10 dias. Após venham-me os autos conclusosos.

Atos do Exmo. : DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR	
------------------------------------------------------	--

#### **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 24405-59.2015.4.01.3800

AUTOR	: FURACAO RECUPERADORA E PECAS LTDA - ME E OUTRO
ADVOGADO	: MG00062327 - ERNESTO KOHNERT VIEIRA
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	: MG00042588 - RONALDO BATISTA DE CARVALHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou : fl.188 - ..dê-se vista à CEF.

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-15ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	: DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO	
Juiz Substit.	: DR. FELIPE EUGÊNIO DE ALMEIDA AGUIAR	
Dir. Secret.	: ZÊNIA LEAL PAIXÃO REAL	

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma. : DRA. MARIA EDNA FAGUNDES VELOSO
-------------------------------------------------

## **AUTOS COM SENTENÇA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7317-33.2000.4.01.3800

2000.38.00.007378-7 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	BENEDITO SANTOS FILHO	
ADVOGADO	MG00041299 - ATHOS GERALDO DOLABELA DA SILVEIRA	
ADVOGADO	MG00131506 - MARESSA PAULA SANTOS DE ALMEIDA	
ADVOGADO	MG00048880 - HELVECIO VIANA PERDIGAO	
EXCDO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, conforme ofícios de fls.193/194, julgo extinta a execução, com fulcro no artigo 924, Inc.II do CPC. Nada a aprover sobre o pedido de fl.186, já apreciado nos autos da Execução contra a Fazenda Publica (Embargos à Execução O nr 31870-27.2012.4013800.

Numeração única: 39415-03.2002.4.01.3800

2002.38.00.039383-0 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	:	ZILA BRAGA DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO	:	MG00071597 - CELIO SOARES FERREIRA
ADVOGADO		CE00024229 - AMANDA DE SOUSA SABOYA
ADVOGADO	:	MG0084178B - EDUARDO TOLEDO ESTRELLA
ADVOGADO	:	MG00088153 - ANGELICA FERREIRA GARCIA
EXCDO	:	REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
EXCDO	:	UNIAO FEDERAL
EXCDO		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	:	MG00076529 - MARCELO CAMPOS

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

 I – Os ofícios de saque juntados aos autos e o ofício de depósito relativo à exequente Zilá Braga dos Santos evidenciam o cumprimento da obrigação pelo INSS.

Ante a satisfação da obrigação pelo devedor, julgo extinta a execução, com fulcro no art. 924, inc. II, do CPC.

II – Os documentos de fls. 955/966 comprovam a cessão do crédito pela exequente Zilá Braga dos Santos a José Sales Silveira D'Almeida e, ainda, a quitação do valor devido. O advogado da cessionária já efetuou o levantamento dos seus honorários. Nesse sentido, revogo a intimação constante do despacho de fl. 970.

Homologo, assim, a cessão de crédito realizada entre as partes para que produzam seus efeitos jurídicos.

Considerando o contido na Portaria COGER nº 8388486, que "dispõe sobre a transferência e o levantamento de depósitos judiciais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região".

Considerando, também, o teor do art.2º da referida portaria, que determina "no levantamento de depósitos judiciais, o juiz deverá, por meio de ofício ou na própria decisão, determinar a transferência eletrônica dos valores depositados em conta vinculada ao juízo para outra indicada pelo exequente" e o que ordena o seu §1º: "A determinação de transferência entre contas deverá conter os nomes das partes, seus números de inscrição no CPF ou CNPJ, o número do processo, o número da conta e o valor a ser transferido".

Determino a transferência integral da quantia de R\$ 190.235,38 (cento e noventa mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) depositados na conta (fl. 974), na CEF, agência 2301, de titularidade de Zilá Braga dos Santos para a conta

poupança 26251-4, agencia 0668, CEF, de titularidade de José Sales Silveira D'Almeida, CPF: 619.235.833-87, devendo ser retido o imposto de renda no percentual de 3% (três por cento).

Os custos bancários das transferências serão deduzidos dos valores a serem transferidos.

Expeça-se ofício dirigido ao PAB – CEF para cumprimento da presente ordem de transferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas², devendo ser juntada, no prazo de 10 (dez) dias, a comprovação do cumprimento da ordem, com a especificação das contas de origem e de destino, a respectiva titularidade e eventual existência de saldo remanescente, conforme previsto no art. 4º1, da portaria sobredita.

Efetuada a transferência dos valores e intimadas as partes da presente sentença, remetam-se os autos ao arquivo.

# Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

1ª Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor

Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.LUIZ EDUARDO STANCINI CARDOSO

Juiz(a) Titular : DR.HERMES GOMES FILHO

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : JOSÉ CARLOS MACHADO JÚNIOR

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0071120-09.2008.4.01.3800

200838009022563

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : HUGO MAFRA

Advg. : MG00086499 - FLAVIANE MARTINS PAIVA GOULART CORDEIRO

Advg. : MG00105162 - CARLOS ALBERTO MARTINS

Advg. : MG00110648 - MARINA APARECIDA PIMENTEL PINTO Advg. : MG00098426 - MARCIA GONCALVES DA SILVA SOARES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0074709-09.2008.4.01.3800

200838009058464

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCIO VIGNOLI FEDERMANN
Advg. : MG00112982 - SHEILA DELMONDES
Advg. : MG00105915 - FERNANDO RUAS ROSA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0077315-10.2008.4.01.3800

200838009084682

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIANA DE JESUS PINHEIRO

Advg. : MG00105162 - CARLOS ALBERTO MARTINS

Advg. : MG00086499 - FLAVIANE MARTINS PAIVA GOULART CORDEIRO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Advg. : MG00099791 - LUDMILA VIEIRA MARQUEZ

Advg. : MG00096415 - CHARLES FERNANDO VIEIRA DA SILVA

Advg. : MG00080722 - KASSIM SCHNEIDER RASLAN Advg. : MG00077618 - GIOVANNI CAMARA DE MORAIS

0078404-68.2008.4.01.3800

200838009095582

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef Autor : SANDRO DOMINGOS LEITE

Advg. : MG00056391 - JOSE ARLIM DE JESUS

Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

0083269-37.2008.4.01.3800

200838009144242

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RODRIGO COIMBRA BARBOSA

Advg. : MG00081144 - KRIS BRETTAS OLIVEIRA

Advg. : MG00100609 - FILIPE REIS VILLELA BRETTAS GALVAO Advg. : MG00079732 - GUILHERME JOSE DE OLIVEIRA REIS

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0085809-58.2008.4.01.3800

#### 200838009169661

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : NEIDE DE OLIVEIRA MAGALHAES

Advg. : MG00114327 - HELINA DEMICHELI DE OLIVEIRA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### 0086567-37.2008.4.01.3800

200838009177240

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef Autor : NAHUM HYLLEGE

Advg. : MG00094052 - LEONARDO VAZ DE MELO STANCIOLI Advg. : MG00030166 - CARLOS ALBERTO HYLLEGE LIMA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### 0051048-64.2009.4.01.3800

200938009002520

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef Autor : DECIO MAURO LIMA

Advg. : MG00022973 - RUY BARBOSA FERNANDES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## 0052741-83.2009.4.01.3800

200938009019466

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO MACHADO DOS SANTOS

Advg. : MG00101438 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## 0053932-66.2009.4.01.3800

200938009031401

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef Autor : TATIANA GOMES OLIVEIRA

Advg. : SP00150094 - AILTON CARLOS MEDES

Advg. : SP00199327 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES Advg. : MG00101438 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### 0055844-98.2009.4.01.3800

200938009050549

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef Autor : MARCEL ANTONIO ROXIN

Advg. : MG00081213 - PEDRO DELGADO DE PAULA

Advg. : MG00081262 - ADRIANA COUTINHO LAGES SCARPELLI

Advg. : MG00086993 - DIOGENES QUINTINO GOMES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

## 0060043-95.2011.4.01.3800

201138009486782

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARCIA CRISTINA FERREIRA PIRES
Advg. : MG00106760 - RICARDO MORAES COHEN
Advg. : MG00108084 - JONAS JOSE FERNANDES

Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-ECT

### 0046197-06.2014.4.01.3800

201438000263592

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GILMAR ANDRADE DE SOUZA

Advg. : MG00063046 - SALVADOR DE OLIVEIRA
Advg. : MG00121080 - SYLVIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Advg. : MG00150705 - PHILIPE DARWIN RUANI BOTELHO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

#### 0017277-85.2015.4.01.3800

201538000068552

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JUSCELINO RAFAEL TEIXEIRA CARDOSO Advg. : MG00123508 - BRENO NARDELLI DE ASSIS

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

# 0006879 - 45.2016.4.01.3800

201638000298406

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RICARDO RIBEIRO DE SOUZA

Advg. : MG00154069 - VIRGINIA DANTAS SIMOES

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0030262-18.2017.4.01.3800

201738000734834

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MIRIELLE MARTINS FRANCA

Advg. : MG00083638 - MAURICIO FERREIRA CARVALHO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0035486-34.2017.4.01.3800

201738000772447

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : JOAO PAULO RODRIGUES SALOMAO

Advg. : MG00083638 - MAURICIO FERREIRA CARVALHO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

" Apesar dos autos tramitarem no JEF VIRTUAL e os autores terem sido intimados eletronicamente, fica a parte autora intimada, por publicação do despacho /decisão. :

Nos termos da Instrução Normativa 01/2019 e art. 405, do Provimento nº 10126799, ambos da Corregedoria Regional do TRF – 1ª Região e tendo em vista que o saldo da conta judicial é superior a R\$ 600,00, intime-se o(a) Autor(a), por meio de seu procurador ou pessoalmente em caso de o(a) advogado(a) manter-se silente, para informar dados bancários (Banco e nº do Banco, agência/dv, nº da conta bancária/dv, tipo da conta (poupança, conta corrente etc) e nº do CNPJ - de sua titularidade de forma documentada, instruindo os autos com cópias xerográficas de cartão ou de folha de cheque ou outro documento equivalente.

Ressalte-se que sendo apresentada cópia de cartão de crédito/débito constando o nº do código de segurança, que costumeiramente é utilizado em operações financeiras, este documento, por motivo de segurança, deverá ser excluído dos autos logo após a expedição do ofício.

Sendo o caso de expedição de ofício em nome do(a) Procurador(a), além da apresentação das informações e cópias de documentos como acima explicitado, o(a) advogado(a) deverá possuir procuração válida e atualizada com outorga realizada no prazo máximo de 1 (um) ano. Caso os poderes tenham sido outorgados há mais de 1 (um) ano, em observância ao item 9.7.9.4, do Provimento COGER nº 10126799, será necessário instruir os autos com nova procuração onde conste a outorga de poderes especiais e expressos para receber e dar quitação.

Observo que o banco depositário (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) não poderá cobrar nenhum valor pelo levantamento do dinheiro em suas agências. No entanto, tratando-se de transferência de valores constantes de depósito judicial para outros bancos, ocorre serviço bancário alheio às funções de depositário judicial, o que possibilita a cobrança das taxas previstas pelo Banco Central do Brasil.

Intime-se. Prazo de 10 dias. Ressalte-se que a intimação do advogado da parte credora ou do próprio credor poderá ser realizada por qualquer meio idôneo de comunicação que alcance o fim a que se destina.

Fornecidos os dados bancários, expeça-se o ofício, com as cautelas de praxe.

Comprovada a transferência, intime-se a parte autora.

Após, estando em ordem, arquivar os autos.

Todavia, caso silente o(a) Autor(a), deverá a Secretaria se valer de informações obtidas por meio de pesquisas na intranet aos serviços de consulta à base de dados da Receita Federal, dos sistemas conveniados CNIS-PLENUS, BACEN JUD e RENAJUD e dos mecanismos de busca na rede mundial de computadores, para fins de obtenção de conta de titularidade do(a) Autor(a), que ainda não procedeu ao levantamento do valor depositado.

Identificada conta bancária em nome do(a) Autor(a), providenciar à expedição de ofício com a finalidade de transferir o saldo da conta judicial para a conta encontrada.

Após, estando em ordem, arquivar os autos.

Alerto que, não ocorrendo êxito nas buscas, o(s) valor(es) será (serão) devolvido(s) para o Depositante. "

# Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Montes Claros

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-1ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	: DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA	
Juiz Substit.	: DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA	
Dir. Secret.	: EUBERT ANDRADE VELOSO	

#### EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA	
---------------	-------------------------------	--

## **AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 808-35.2018.4.01.3807 808-35.2018.4.01.3807 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	: ERILTO COSTA MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00139682 - RICARDO ANTUNES MAGALHAES
ADVOGADO	: MG00092856 - ERIK RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	: MG00042968 - PAULO CESAR MENDES BARBOSA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Considerando que os presentes autos já se encontram em tramitação no Sistema Eletrônico de Execuções Unificadas (SEEU), à Secretaria para que proceda a digitalização e inserção no SEEU de eventuais petições e documentos pendentes de juntada, além da ata de audiência admonitória do dia 18/09/2019 e documentos seguintes ("e-mails", petições etc.).

Proceda-se à intimação do(s) advogado(s) e do MPF acerca do cadastramento do feito para o sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada), a fim de que promovam seus respectivos credenciamentos no novo sistema. Desde já esclareço que eventual ausência de credenciamento não constituirá óbice à migração e tramitação do feito no SEEU, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Em seguida, inclua-se este despacho no sistema SEEU e arquivem-se estes autos físicos, com as cautelas e registros de praxe, inserindo-se no sistema ORACLE a informação relativa ao número destes autos no sistema SEEU, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

## Já no sistema SEEU:

Proceda-se ao cadastramento do(a/s) advogado(a/s) Paulo César Mendes Barbosa – OAB/MG 42.968 e Erik Rodrigues da Silva – OAB/MG 92.856, conforme procuração de f. 161 e substabelecimento de f. 268 do processo físico (págs. 20 e 21 do arquivo PDF do sequencial n. 1);

Após, dê-se vista ao MPF para ciência dos documentos juntados após a audiência admonitória;

Em seguida, não havendo requerimento do Parquet federal, suspenda-se o feito até o integral cumprimento das reprimendas ou até que venham aos autos notícia de descumprimento; Intimem-se.

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MONTES CLAROS-1ª VARA - MONTES CLAROS

Juiz Titular	: DR. WILSON MEDEIROS PEREIRA	
Juiz Substit.	: DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA	
Dir. Secret.	: EUBERT ANDRADE VELOSO	

# EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. LEÔNDER MAGALHÃES DA SILVA	
------------------------------------------------	--

### **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1407-81.2012.4.01.3807 1407-81.2012.4.01.3807 EXECUÇÃO DA PENA

REQTE.	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PROCUR		- PROCURADOR DA REPUBLICA
REQDO.		JOELSON APARECIDO BATISTA
ADVOGADO		MG00121129 - FERNANDO VIEIRA LEOPOLDO
ADVOGADO		MG00143548 - WENDERSON DOUGLAS BARBOSA GOMES
ADVOGADO	1:1	MG00175032 - MARCELO NOBRE QUEIROZ

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Considerando que os presentes autos já se encontram em tramitação no Sistema Eletrônico de Execuções Unificadas (SEEU), à Secretaria para que proceda a digitalização e inserção no SEEU de eventuais petições e documentos pendentes de juntada.

Proceda-se à intimação do(s) advogado(s) e do MPF acerca do cadastramento do feito para o sistema SEEU (Sistema Eletrônico de Execução Unificada), a fim de que promovam seus respectivos credenciamentos no novo sistema. Desde já esclareço que eventual ausência de credenciamento não constituirá óbice à migração e tramitação do feito no SEEU, nos termos do art. 2º, § 3º da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

Em seguida, inclua-se este despacho no sistema SEEU e arquivem-se estes autos físicos, com as cautelas e registros de praxe, inserindo-se no sistema ORACLE a informação relativa ao número destes autos no sistema SEEU, conforme estabelece o art. 2º, § 1º, da Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 9418775 de 13/12/2019.

## Já no sistema SEEU:

Proceda-se ao cadastramento dos advogados Fernando Vieira Leopodo, Wenderson Douglas Barbosa e Marcelo Nobre Queiroz, constituídos às f. 55, 125 e 256 do processo físico, respectivamente (pág. 12, 16 e 180 do arquivo PDF do sequencial n. 1);

Após, arquivem-se os autos com as cautelas e registros de praxe (sistema SINIC da Polícia Federal e INFODIP da Justiça Eleitoral);

Intimem-se.

# Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

25ª Vara Execução Fiscal - SJMG

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	: DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO
Juiz Substit.	: DR. VALMIR NUNES CONRADO
Dir. Secret.	: SORAIA APARECIDA MAIA GOMES

# EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO

# AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 30770-81.2005.4.01.3800

2005.38.00.031061-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: CESAR AUGUSTO HYGINO PORTO
ADVOGADO	: MG00052753 - CESAR AUGUSTO HYGINO PORTO
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
PROCUR	: - PROCURADOR FEDERAL

A Exma. Sra. Juiza exarou:

Abro vista às partes dos termos da RPV n. 7/2021 (fls. 129), a começar pelo exequente.

Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-25ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiza Titular	: DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO	
Juiz Substit.	: DR. VALMIR NUNES CONRADO	
Dir. Secret.	: SORAIA APARECIDA MAIA GOMES	

#### EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma. : DRA. CRISTIANE MIRANDA BOTELHO	
------------------------------------------------	--

# AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 25046-76.2017.4.01.3800

25046-76.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: EGLADISON JOAO CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO	: MG00055141 - ADRIANO CAMPOS CALDEIRA
EMBDO	: UNIAO FEDERAL

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pelas razões acima elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO os embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, para declarar a ilegitimidade passiva dos embargantes Egladison João Campos e Lourdes Dagmar Radicchi Campos para a execução fiscal 45826-13.2012.4.01.3800, julgando-a extinta em relação a eles.

Condeno a embargada ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 8.421,40 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos), correspondentes a 10% sobre o valor atualizado da causa, o qual deverá ser devidamente atualizado e corrigido pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 6644-78.2016.4.01.3800

6644-78.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	FELIPE RIBEIRO MASSOTE	
ADVOGADO	MG00120683 - ISABELLA LOPES DE OLIVEIRA	
EMBDO	FAZENDA NACIONAL	

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pelas razões acima elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO os embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para desconstituir a penhora efetuada nos ativos financeiros do embargante, tendo em vista a sua ilegitimidade passiva e, por consequência, JULGAR EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL 10756-66.2011.4.01.3800 em relação a Felipe Ribeiro Massote.

Determino à União/Fazenda Nacional que, transitada em julgado esta sentença, retifique a CDA nos termos acima determinados, excluindo o nome do aludido sócio.

Após a intimação da União, determino, ainda, que a Secretaria oficie à CEF para liberação dos valores penhorados na conta do embargante.

Condeno a União/Fazenda Nacional, nos termos do artigo 85, § 3°, I a V, §§ 4°, 5° e 6°, todos do CPC, a pagar aos procuradores do embargante honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento) do valor da causa, devendo ser devidamente atualizado pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

Sentença não sujeita à remessa necessária - art. 496, § 3º, I, do CPC.

(...)

Numeração única: 33202-87.2016.4.01.3800

33202-87.2016.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT
ADVOGADO	:	MG0000001 - PROCURADOR FEDERAL
EXCDO	:	TRANSVALENTE LOGISTICA LIMITADA
ADVOGADO	:	MG00134551 - GEUSLIANO AMARAL RODRIGUES
ADVOGADO	1:1	MG00074166 - ANA CRISTINA PINTO
ADVOGADO	:	MG00107157 - RONAN SARAIVA FRANCO AMARAL

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Ísso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

Determino a desconstituição da penhora de fls. 10.

O cancelamento da(s) restrição(s) que recai(em) sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) ficará condicionada, até ordem em sentido contrário, ao recolhimento das custas finais, ficando a Secretaria autorizada a adotar as providências de intimação para pagamento e posterior levantamento da constrição.

(...)

Numeração única: 3955-62.1996.4.01.3800

96.00.03974-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL	
EXCDO	: ARTETOR ARTE TORNEAMENTOS LTDA	
ADVOGADO	: MG00147203 - LETICIA LUISA BRAZ BRAGANCA	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pronuncio a prescrição intercorrente e declaro extinto o crédito tributário representado pela CDA 60.6.95.001963-97, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem condenação em honorários, nos termos da fundamentação supra.

Sem custas, dada a isenção legal.

(...)

Numeração única: 5039-93.1999.4.01.3800

1999.38.00.005050-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: INTER CAR LTDA
ADVOGADO	: MG00063564 - TERCIO TULIO NUNES MARCATTE
ADVOGADO	: MG00057527 - VINICIO KALID ANTONIO
ADVOGADO	: MG00075864 - EURIDES VERISSIMO DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	: MG00062281 - LILIAN APARECIDA ASSUNCAO

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.6.98.011744-22, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

(...)

Numeração única: 10049-21.1999.4.01.3800

1999.38.00.010066-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO FEDERAL
PROCUR	1:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	CALCADOS SILVIA RABELO LTDA
EXCDO	:	SALVIO CLARET RABELO
ADVOGADO	:	MG00029719 - HELIO ANTONIO CAMPOS ABREU
ADVOGADO	1:	MG00085990 - RENATO SERGIO PEREIRA

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.7.98.002588-08, ficando, por consequência, extinta a execução, na forma do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

Não tendo havido condenação em honorários, acolho a parte final da manifestação da União de fl. 48 como renúncia ao prazo recursal.

Publicada a sentença e decorrido o prazo respectivo, certifique-se nos autos o trânsito em julgado desta sentença e, em seguida, dê-se vista à União para as providências administrativas de baixa do débito.

(...)

Numeração única: 26283-05.2004.4.01.3800

2004.38.00.026408-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: SISTRON SISTEMAS DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	: MG00070020 - LEONARDO GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00103400 - MARIA CAROLINA TORRES SAMPAIO
ADVOGADO	: MG00080922 - MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.6.03.019704-71, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

(...)

Numeração única: 16165-33.2005.4.01.3800

2005.38.00.016356-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	: SISTRON SISTEMAS DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	: MG00108260 - RAFAEL SOARES RASO
ADVOGADO	: MG00070020 - LEONARDO GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00122245 - RONAM LEAL CALDEIRA
ADVOGADO	: MG00103400 - MARIA CAROLINA TORRES SAMPAIO
ADVOGADO	: MG00141349 - HELOINA LUCAS MIRANDA
ADVOGADO	: MG00080922 - MARCELLO AUGUSTO LIMA VIEIRA DE MELLO

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Ísso posto, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.7.05.001438-82, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

Numeração única: 10730-20.2001.4.01.3800

2001.38.00.010748-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE		UNIAO FEDERAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	CONSERVADORA CLASSIC LTDA
EXCDO	:	JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00060752 - FRANCISCO TRINDADE VELOSO

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

( )

Isso posto, pronuncio a prescrição intercorrente, declarando extinto o crédito representado pela CDA 60.5.00.004258-68, ficando, por consequência, extinta a execução, nos termos do parágrafo 4º do artigo 40 da Lei 6.830/80 c/c artigo 487, inciso II do, CPC/2015.

Sem custas, dada a isenção legal.

Numeração única: 88377-37.2014.4.01.3800

88377-37.2014.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: COMISA TECNOLOGIA EM ACO INOX LTDA - ME	
ADVOGADO	: MG00079823 - CARLOS EDUARDO LEONARDO DE SIQUEIRA	
EMBDO	: FAZENDA NACIONAL	
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL	

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Sem condenação em honorários de advogado à embargante vencida, uma vez que os honorários advocatícios já foram incluídos no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação em verba honorária.

Sem custas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 16989-89.2005.4.01.3800

2005.38.00.017180-7 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: ARGEU LUCIO DE SOUZA JUNIOR E OUTRO
ADVOGADO	: MG00081511 - WILSON DOS SANTOS FILHO
EXCDO	: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-CRMV
ADVOGADO	: MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	: MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, rejeito a impugnação apresentada pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais - CRMV para declarar a incidência dos juros de mora, a partir de 06/08/2019 (fls. 250v); reconheço a existência do excesso de execução em razão da cobrança de juros

precedentemente à data da intimação do devedor, cujo excedente deverá ser decotado; e JULGO extinto o feito, nos termos do artigo 924, II, do Código de Processo Civil.

Intimem-se os exequentes para retificarem os cálculos exequendos apresentados a fls. 245 e 255, mediante o decote do excesso de juros moratórios, os quais deverão ser calculados a partir de 06/08/2019, pelos índices do Manual de Orientação de Procedimentos para Cálculos na Justiça Federal. Os exequentes deverão, igualmente, indicar os dados bancários para pagamento direto, conforme solicitado pelo conselho profissional (fls. 250v).

Prazo: 05 (cinco) dias úteis .

(...)

Numeração única: 11488-66.2019.4.01.3800

11488-66.2019.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/INSS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXCDO	: JOEL NUNES SANTOS
ADVOGADO	: MG00027260 - JOSE FRANCISCO C M DA SILVA
ADVOGADO	: MG00076659 - LISLENE DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	: MG00183534 - FRANCIELLE PEREIRA DA SILVA

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Por esses fundamentos, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, em razão da inexigibilidade do título executivo, nos termos do art. 803, inciso I, c/c art. 485, inciso IV, ambos do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária à Lei nº 6 830/1980

Sem custas, dada a isenção da União e respectivas autarquias (art. 4º, I, da Lei nº 9.289/1996).

Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 496, § 3º, I, do CPC).

(...)

Numeração única: 4735-94.1999.4.01.3800

1999.38.00.004746-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	1:1	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	1:1	CLAUDIO MANOEL MACEDO CERQUEIRA
EXCDO		PATOLOGIA CLINICA SAO MARCOS LTDA
ADVOGADO		MG00052857 - ALEXANDRE DE ANDRADE GOMES
ADVOGADO	1:	MG00087097 - ALECIO MARTINS SENA
ADVOGADO	1:1	MG00058323 - MARIO LUCIO DE MOURA ALVES

# A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Ísso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 32513-09.2017.4.01.3800

32513-09.2017.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/AUSIMINAS
ADVOGADO	: MG00044243 - NEY JOSE CAMPOS
EMBDO	: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT

## A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução de mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante ao pagamento de honorários de advogado ao seu ex adverso, porque aqueles fixados por lei nos autos da execução já albergam a possibilidade de embargos de devedor vencidos à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n.º 1.025/1969 e Lei n. 10.522/2002, sendo inaplicável nova condenação em verba honorária (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010). Sem custas, nos termos do artigo 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 56199-64.2016.4.01.3800

56199-64.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE		MASSA FALIDA DE AMPEME ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO		MG00157241 - MICHEL HERNANE NORONHA PIRES
ADVOGADO		RJ0112798A - EDUARDO MANEIRA
ADVOGADO	1:1	RJ00204629 - LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MANEIRA
ADVOGADO	1:1	MG00157637 - PEDRO HENRIQUE GARZON RIBAS
EMBDO	:	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR-ANS

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Ísso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta ACOLHO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para declarar a inexigibilidade da cobrança da Taxa de Saúde Suplementar, prevista no art. 20, inciso I, da Lei n. 9.961/2000, e regulamentada pela Resolução ANS 10/2000, e, consequentemente, declarar nulas as CDAs 3024-49 e 3023-68.

Quanto aos honorários de sucumbência, aplicando sobre o valor atualizado da causa os índices estabelecidos nos incisos do § 3º do artigo 85 do CPC/2015, observando cada uma das faixas, como determina o § 5º, apura-se que o valor da condenação imposta à União deve ser de R\$ 116.728,30 (cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos)...

(...)

Sem custas, dada a isenção.

Considerando que o conteúdo econômico envolvido supera o valor de 1.000 salários mínimos, a presente sentença está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do art. 496, I, do CPC/2015.

(...)

Numeração única: 43549-24.2012.4.01.3800

43549-24.2012.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE		INTERCAMBIO-INVESTIMENTO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	:	MG00023668 - EDUARDO ANDRADE SANTA CECILIA
ADVOGADO		MG00055499 - JOSE ULISSES SILVA VAZ DE MELLO
ADVOGADO	1:1	MG00075131 - VITOR MARCIO FONSECA DINIZ
ADVOGADO		MG00093449 - JONAIR CORDEIRO SILVA
EMBDO	:	FAZENDA NACIONAL

# A Exma. Sra. Juiza exarou :

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta ACOLHO parcialmente os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para desconstituir somente a certidão de dívida ativa nº 60 2 11 010778-53.

Condeno a União/Fazenda Nacional, nos termos do artigo 85, § 3º, I a V, §§ 4º, 5º e 6º, todos do CPC, a pagar aos advogados da embargante honorários advocatícios equivalentes a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos créditos tributários cobrados nas CDA 60 2 11 010778-53, os quais deverão ser devidamente atualizado pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Deixo de condenar a parte embargante em honorários, já que nas certidões de dívida ativa exequenda constam o encargo legal de 20%.

Deverá ainda a União ressarcir a parte embargante em metade dos valores adiantados a título de honorários periciais.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 38255-49.2016.4.01.3800

38255-49.2016.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBTE	: NA CAIXA PROMOCOES LTDA
ADVOGADO	: MG00101704 - SÉRGIO RUBENS BIRCHAL BECATTINI
EMBDO	: ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE MINAS GERAIS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para declarar nula a CDA 15959/E/09.

Condeno a Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Minas Gerais a pagar aos procuradores da embargante honorários advocatícios de R\$ 317,39 (trezentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) do valor ora atribuído à causa, nos termos da fundamentação supra, o qual deverá ser devidamente atualizado e

corrigido pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal até o pagamento.

Sem custas, por se tratar de procedimentos delas isento.

(...

Numeração única: 17742-94.2015.4.01.3800

17742-94.2015.4.01.3800 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVACAO DA BIODIVERSIDADE
ADVOGADO	: MG00075687 - ALFREDO JOSE DO CARMO DINIZ
EXCDO	: MARCUS VINICIUS SILVEIRA ARRUDA
ADVOGADO	: MG00151823 - FABIO JUNIO DE PAULO DOS SANTOS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

Numeração única: 31102-91.2018.4.01.3800

31102-91.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	1:1	FAZENDA NACIONAL
EMBDO		MASSA FALIDA DE VITAE SERVICOS ASSISTENCIAIS LTDA
ADVOGADO	1:1	MG0112792A - EDUARDO MANEIRA
ADVOGADO	1:1	MG00157637 - PEDRO HENRIQUE GARZON RIBAS
ADVOGADO	1:1	RJ00204629 - LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA MANEIRA

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do ART. 487, I, do CPC/2015, para determinar a extinção da execução fiscal em relação à parcela do débito correspondente às contribuições previstas no art. 22, III e IV, da Lei 8.212/1991, rejeitados os demais pedidos.

Condeno a União a pagar aos advogados dos embargantes honorários advocatícios no valor de R\$ 12.348,87 (doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico obtido pela parte, nos termos da fundamentação supra, devendo esse montante ser devidamente atualizado, até o pagamento, pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justiça Federal.

Deixo de condenar a embargante em de honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 26651-48.2003.4.01.3800

2003.38.00.026642-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: FAZENDA NACIONAL	
EXCDO	: HILDA MARTINS ALVES	
EXCDO	: GLAUCO DINIZ DUARTE	
EXCDO	: GD PSIQUIATRIA LTDA	
ADVOGADO	: MG00045817 - RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS	
ADVOGADO	: MG00099960 - LUCAS CARDOSO DE CARVALHO	
ADVOGADO	: MG00099163 - PAULO HENRIQUE DE CASTRO BENTES	
ADVOGADO	: MG00184717 - LETICIA MARIA DIAS REZENDE	
ADVOGADO	: MG00057680 - JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES	
ADVOGADO	: MG00079852 - NEWTON VASCONCELLOS PEREIRA	

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo(a) executado(a), aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

Determino a desconstituição da penhora de fls. 692/696.

Considerando que o registro da penhora deu-se por ordem deste Juízo, oficie-se ao Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte para que proceda à baixa dos registros R-3/75379, R-3/75380, R-3/75381, R-3/75383 e R-3/75385, independentemente do pagamento de emolumentos, comunicando-se a sua efetivação a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, art. 20, II, da Lei 15.424/2004.

À vista da extinção do débito pelo pagamento, determino a desconstituição da penhora de fl. 745, efetivada no rosto dos autos do processo nº 9487-12.1999.4.01.3800, em trâmite perante a 7ª Vara Federal desta Seção Judiciária de Minas Gerais.

Comunique-se o referido Juízo, com urgência, pelo meio mais expedito.

(...)

Numeração única: 3209-92.1999.4.01.3800

1999.38.00.003216-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	1:1	FAZENDA NACIONAL
EXCDO	1:1	IVANTONY PRATA RIBEIRO
EXCDO		GRAFICA PRATA LTDA
ADVOGADO		MG00032677 - ALEXANDRE ELIAS ARAMUNI

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Dessa forma, declaro extinto o crédito tributário representado pela CDA acima mencionada, objeto da presente execução, em razão da ocorrência da prescrição intercorrente e, por conseguinte, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com fundamento no §4º do art. 40 da Lei n. 6.830/1980 c/c o inciso II do art.487 do Novo Código de Processo Civil e do artigo 5º da Portaria Conjunta 25ª Vara/SJMG e PFN/MG - 10812604.

Sem condenação em honorários advocatícios, uma vez que não houve qualquer atividade defensiva da parte executada. Sem custas, por ser a exequente delas isento(a).

(...)

Numeração única: 34715-22.2018.4.01.3800

34715-22.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: MASSA FALIDA DE ADMEDICO - ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS A EMPRESAS LTDA
ADVOGADO	: MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA
EMBDO	: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Íssó posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante em de honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 6486-18.2019.4.01.3800

6486-18.2019.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	MASSA FALIDA DE ADMEDICO - ADMINISTRACAO DE SERVICOS MEDICOS A EMPRESAS LTDA
ADVOGADO	MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA
EMBDO	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante em de honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia, REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 24481-83.2015.4.01.3800

24481-83.2015.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: THERMOTITE DO BRASIL LTDA	
ADVOGADO	: MG00098657 - FRANCISCO COSTA COUTO DE ALBUQUERQUE MARANHAO	
ADVOGADO	: MG00062574 - ALOISIO AUGUSTO MAZEU MARTINS	
ADVOGADO	: MG00132971 - TULIO CESAR COSTA PIERONI	
EMBDO	: FAZENDA NACIONAL	

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

( )

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta ACOLHO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil, para desconstituir as certidões de dívida ativa nº 60 6 12 015969-16 e 60 7 12 005233-00, extinguindo as cobranças manejadas na execução fiscal nº 29564-51.2013.4.01.3800.

Condeno a União/Fazenda Nacional, nos termos do artigo 85, § 3°, I a V, §§ 4°, 5° e 6°, todos do CPC, a pagar aos advogados da embargante honorários advocatícios equivalentes a 10% (dez por cento) sobre o valor dos créditos tributários cobradas nas CDAs acima mencionadas, os quais deverão ser devidamente atualizados pelos índices do Manual de Orientação para os Cálculos da Justica Federal até o pagamento.

Deverá ainda a União ressarcir a parte embargante dos valores adiantados a título de honorários periciais.

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 34716-07.2018.4.01.3800

34716-07.2018.4.01.3800 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBTE	: MASSA FALIDA DE QUALIMED LTDA	
ADVOGADO	: MG00026226 - DIDIMO INOCENCIO DE PAULA	
EMBDO	: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS	

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, pelas razões elencadas e por tudo mais que dos autos consta, REJEITO os embargos à execução, com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do Código de Processo Civil.

Deixo de condenar a embargante em de honorários, uma vez que a verba já está incluída no valor do débito, à razão de 20% (vinte por cento), nos termos do Decreto-Lei n. 1.025/1969, sendo inaplicável nova condenação (STJ, Primeira Seção, Recurso representativo de controvérsia REsp n. 1.143.320/RS, Relator Ministro Luiz Fux, DJE de 21/05/2010).

Sem custas, uma vez que se trata de procedimento delas isento, a teor do disposto no art. 7º da Lei n. 9.289/1996.

(...)

Numeração única: 28662-84.2002.4.01.3800

2002.38.00.028630-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO		MANOEL COSTA DE OLIVEIRA
EXCDO	:	FUNDICAO CARMENSE LTDA
ADVOGADO	:	MG00150251 - THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO		MG00183892 - JUCILENE INDIANARA RODRIGUES DA SILVEIRA

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

(...)

Isso posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do disposto no inciso II do art. 924 do CPC/2015 c/c art. 1º da Lei 6.830/1980.

Custas finais pelo executado, aplicando-se, se for o caso, a Portaria MF 75/2012.

(...)

# Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

27ª Vara Execução Fiscal - SJMG

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-27ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. EDUARDO MORAIS DA ROCHA
Juiz Substit.	: DR. BRUNO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Dir. Secret.	: GLAURA MARIA VILLELA BARBOSA DE OLIVEIRA

# EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LEONARDO AUGUSTO DE ALMEIDA AGUIAR	
---------------	------------------------------------------	--

## **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 6573-86.2010.4.01.3800

2010.38.00.002641-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	- PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
EXCDO	:	ANTONIO GILBERTO DA SILVA JUNIOR
EXCDO	:	ALESSANDRA LOPES DIAS DA SILVA
EXCDO	:	DIAS E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
EXCDO	:	FRIGORIFICO NORTE DE MINAS S A FRIGONORTE
EXCDO	:	CESAR DA SILVA
EXCDO	:	SAGRADA FAMILIA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
EXCDO	:	V.G. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EXCDO	:	DELICIARE INDUSTRIA FRIGORIFICA LTDA
EXCDO	:	SALERMO INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
EXCDO	:	HIPERCARNES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
EXCDO	:	FRIGOLU INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA
EXCDO	:	FRIGORIFICO JMR LTDA
EXCDO	:	INDUSTRIA DE ALIMENTOS VALE DO MUCURI LTDA
EXCDO	:	INDUSTRIA DE ALIMENTOS CAMPONESA LTDA
EXCDO	:	INDUSTRIA FRIGORIFICA NORTE DE MINAS LTDA
EXCDO	:	INDUSTRIA DE ALIMENTOS MODELO LTDA
EXCDO	:	TRANSPORTADORA PROVIDENCIA LTDA
EXCDO	:	FRIGO POWER ASSESSORIA TECNICA LTDA
EXCDO	:	ANTONIO GILBERTO DA SILVA
EXCDO	:	CESAR DA SILVA
EXCDO	:	INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS SAO JOAO LTDA
EXCDO	:	AGNALDO BORGES SANTIAGO
EXCDO	:	FRIGORIFICO SAO JOAO COMERCIO DE CARNES LTDA
EXCDO	:	VALDEMIRO PARREIRAS DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00098606 - FELIPE FAGUNDES CANDIDO
ADVOGADO	:	MG00121500 - VICTOR FONTAO REBELO
ADVOGADO	:	MG00130555 - ALISON MENDES NOGUEIRA

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Nota de Secretaria: Intimem-se os procuradores dos autos relacionados, que estão com carga há mais de 30 dias, para que devolvam os mesmos no prazo de 48 horas, nos termos do art. 234 do CPC, sob pena de busca e apreensão.

# Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

28a Vara JEF - SJMG

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Exmo(a)

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0014792-73.2019.4.01.3800

201938001261266

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GERALDA EUSTAQUIA MOREIRA

Advg. : MG00146062 - ALESSANDRO GONCALVES

Reu : BANCO BMG SA

Advg. : MG00090395 - KELI CRISTINA ALVES LUCCHESI
Advg. : MG00124826 - LOUIS AUGUSTO DOLABELA IRRTHUM

Reu : ITAU UNIBANCO S.A.

Advg. : MG00025225 - CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : ITAU UNIBANCO S.A.

Advg. : MG00076079 - SILCA MENDES MIRO BABO
Advg. : SP00342755 - ALESSANDRA MONTEIRO ARAUJO
Advg. : MG00108504 - CARLOS ALBERTO MIRO DA SILVA

FILHO

Reu : BANCO PAN S.A.

Reu : BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Advg. : MG00145423 - KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI

Reu : ITAU UNIBANCO S.A.

Advg. : SP00169011 - DANIELA VELTRI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

VISTA AS PARTES 5 DIAS - PUBLICAÇÃO DESTINADA AO BANCO PAN S/A, ITAU UNIBANCO S/A E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

0096084-03.2007.4.01.3800

200738009125427

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : SERGIO GONTIJO MACHADO

Advg. : MG00076196 - RENATO GONTIJO MACHADO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Conforme disposto no art. 906 do CPC e na PORTARIA COGER - 8388486, o levantamento de depósitos judiciais deverá ser realizado preferencialmente por meio de transferência eletrônica de valores para conta indicada pelo exeqüente. Assim, intime-se a parte autora para que tenha vista do depósito e informe, no prazo de 5 (cinco) dias, o número da conta, agência e banco para que seja efetivada a transferência.

0012762-46.2011.4.01.3800

201138009299345

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef Autor : JOSE GERALDO DA COSTA REIS

Advg. : MG00080769 - MOISES RODRIGUES DE PAULA
Advg. : SP00348067 - LIZ FADUA FERNANDES DA SILVA
Advg. : SP00422624 - RENATA HOMSY DIAS CLARO
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Indefiro o pedido apresentado pela parte autora (registro em 13/01/2021). Não há nos autos valores a ser levantados, os valores já foram levantados pela parte autora em 06/04/2018, conforme demonstra o ofício de saque anexado em 15/05/2018. Sendo assim, intime-se a parte autora (por publicação e e-Cint), pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, remeta-se o feito ao arquivo.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Exmo(a)

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0090020-74.2007.4.01.3800

200738009064780

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : MANUEL WALDIR PEREIRA RANGEL Advg. : MG00106178 - WAGNER SANTOS FARIA

Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Vista às partes por 05 dias sobre a(s) requisição(ões) de pagamento. Nos termos do art. 2º, §1º da Lei 13.463/2017, requisitórios não levantados no prazo de 2 ( dois ) anos, contados do pagamento, serão automaticamente cancelados pela Instituição Bancária.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 28ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz(a) Federal : VÂNILA CARDOSO ANDRÉ DE MORAES

Diretor do Foro

Diretor(a) da : ORLANDO AMARAL PINTO

Secretaria Administrativa

Juiz(a) Subst. : DR.PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Expediente do dia 08 de Março de 2021

Atos do(a) : PAULO ALKMIN COSTA JÚNIOR

Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

0017359-77.2019.4.01.3800

201938001277641

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ANTONIO ROBERTO MOREIRA

Advg. : MG00192247 - LUIS OTAVIO LIMA FONSECA

Autor : SIMONE DIAS RIBEIRO

Advg. : MG00192247 - LUIS OTAVIO LIMA FONSECA

Reu : TOO SEGUROS S.A.

Advg. : SP00350953 - FABIO INTASQUI

Reu : MRV ENGENHARIA PARTICIPACOES LTDA Advg. : MG00108654 - LEONARDO FIALHO PINTO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Reu : MRV ENGENHARIA PARTICIPACOES LTDA

Advg. : MG00080055 - ANDRE JACQUES LUCIANO UCHOA

**COSTA** 

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

Relatório dispensado, nos termos do art. 38, da Lei 9.099/95, de aplicação subsidiária. Pleiteia a parte autora a declaração de rescisão do contrato e a condenação dos réus na restituição dos valores pagos e na indenização por danos morais. Conforme noticiado pela parte Ré, houve a celebração de acordo com relação ao objeto da lide, fato este corroborado pelo documento juntado em 15/12/2020. Assim, considerando que houve acordo com relação ao objeto do presente feito, somente resta a este Juízo homologá-lo. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pela livre vontade das partes, julgando extinto o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 487, III, "b" do CPC/2015. Sem custas e sem honorários advocatícios, nos termos do art. 55, da Lei 9.099/95 .PUBLICAÇÃO DESTINADA À MRV ENGENHARIA PARTICIPAÇÕES LTDA E TOO SEGUROS S/A

# Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Juiz de Fora

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUIZ DE FORA-2ª VARA - JUIZ DE FORA

Juiz Titular	: DR. MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA	
Juiz Substit.	: DR. MARCOS PADULA COELHO	
Dir. Secret.	: JOAO FERREIRA DE SANTANA NETO	

# EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. MARCELO MOTTA DE OLIVEIRA
---------------	---------------------------------

## **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7668-17.2011.4.01.3801

7668-17.2011.4.01.3801 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
ASSISTA : UNIAO FEDERAL	
PROCUR : - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA	
REQDO. : MARIA MARGARIDA MARTINS SALOMAO	
REQDO. : JORGE BALDI	
REQDO. : PAN AMERICAN DISTRIBUIDORA LTDA	
REQDO. : RDR ENGENHARIA LTDA	
REQDO. : R M LUCAS	
ADVOGADO : MG00084426 - DANIELA PAIM LAVALLE	
ADVOGADO : MG00090480 - WALTER BERNARDES DE CASTRO	
ADVOGADO : MG00181108 - BARBARA CAROLINE GUIDO COSTA	
ADVOGADO : MG00096515 - LUIS ALBERTO SANTOS PINTO	
ADVOGADO : MG00071364 - FRANKLIN WILLIAN SCORALICK FERREIRA	
ADVOGADO : MG00129246 - MARIANA COSTA MARTINS	
ADVOGADO : MG00096554 - GUSTAVO HENRIQUE LEAL SANT'ANA VIEIRA	
ADVOGADO : MG00117445 - ERICKA MARQUES LOTT	
ADVOGADO : MG00073143 - CAIO DE CARVALHO PEREIRA	
ADVOGADO : MG0MG50062 - LUIZ ROBERTO FREIRE PIMENTEL	
ADVOGADO : MG00141205 - LUCIANO DA SILVA	
ADVOGADO : MG00168443 - CARLA MUNCK KREPKER	
ADVOGADO : MG00044419 - FLAVIO ALMEIDA DE LIMA	
ADVOGADO : MG00117069 - EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR	
ADVOGADO : MG00071939 - MARCELO DE CASTRO MOREIRA	
ADVOGADO : MG00091744 - FERNANDO ANTONIO ROLLA DE VASCONCELLO	S
ADVOGADO : MG00040744 - LUCIANO HENRIQUES DE CASTRO	
ADVOGADO : MG00055288 - PAULO DA GAMA TORRES	
ADVOGADO : MG00088302 - ANA CAROLINA SILVEIRA COUTINHO	
ADVOGADO : MG00130586 - MILLER FREIRE DE CARVALHO	
ADVOGADO : MG00130384 - RODRIGO FERNANDES LIMA BRITTO	
ADVOGADO : MG00124713 - IZABEL SOARES BORGES	
ADVOGADO : MG00100428 - EVANILDA NASCIMENTO DE GODOI	
ADVOGADO : MG00076575 - RODRIGO ESTEVES SANTOS PIRES	
ADVOGADO : MG00050513 - IGNACIO DE LOYOLA CAMARA COSTA	
ADVOGADO : MG00089013 - ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO	
PERITO : SUELI MENDONCA MARTINS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

<sup>...</sup> d~e-se vista às partes por cinco dias, para que manifestem eventual objeção ao levantamento do sigilo no feito. Nada sendo adizido, retornem conclusos....

# Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-2ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	: CINTHIA LATERZA SILVA

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS	
-----------------------------------------------	--

### **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 10-31.2014.4.01.3802

10-31.2014.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:   ABRAAO AUGUSTO SANTIAGO
ADVOGADO	: MG00117396 - PATRICIA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00112423 - GUSTAVO MACEDO RIBEIRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Considerando o retorno dos autos do TRF 1a Região, abra-se vista às partes. Caso a parte interessada requeira o cumprimento do julgado, este deverá ser processado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, instruído com as cópias digitalizadas que forem necessárias à fundamentação do pedido, inclusive deste despacho. (...).

Numeração única: 2244-78.2017.4.01.3802

2244-78.2017.4.01.3802 REINTEGRACAO/MANUTENCAO DE POSSE

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00108434 - MARCELO BERNARDES PACHECO
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	: MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
ADVOGADO	: MG00179653 - TAHUANA TUBALDINI NEVES
REU	: VIVIANE FERREIRA
REU	: ADEIR SILVA FERREIRA
ADVOGADO	: MG00054881 - ELCIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	: MG00161409 - ELLEN CRISTINE MELO SILVA
ADVOGADO	: MG00138353 - LUIZ ANTONIO SOUTO JUNIOR

# O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Considerando a decisão objeto do id 262125367, proferida na Petição Cível PJe nº 1003701-26.2020.4.01.3802, que determinou o sobrestamento do mandado de reintegração de fls. 142/143v destes autos físicos, determino a suspensão do presente feito até a solução do mérito da discussão posta na referida Petição Cível PJe nº 1003701-6.2020.4.01.3802. Registro eletrônico. Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 128-12.2011.4.01.3802

128-12.2011.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00126253 - CAROLINA DECINA SARMENTO
ADVOGADO	: MG00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	: MG00126057 - ISABELLA BORGES MENDES
EXCDO	: EMILIA GUIMARAES
EXCDO	: MARIA FRANCISCA ADAO
EXCDO	: LORICI ADAO
EXCDO	: LUCIENE FRANCISCA ADAO
ADVOGADO	: MG00122318 - RIVALDO ALVES FERREIRA

Intime-se novamente a CEF para, impreterivelmente, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito. Deverá o interessado fornecer meios eficazes e necessários ao prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito e atender às determinações anteriores do Juízo, sob as penas da lei (Art. 485, incisos II e III do CPC). Transcorrido o prazo sem manifestação, conclusos.

Numeração única: 4699-31.2008.4.01.3802 2008.38.02.004700-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE FEAM
REU	: VALE FERTILIZANTES S/A
REU	: MOSAIC FERTILIZANTES P&K S.A
ADVOGADO	: SP00203717 - MURICI FERREIRA MARTINS
ADVOGADO	: SP00076921 - JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM
ADVOGADO	: SP00368589 - FLAVIO DE ARAUJO AMORIM
ADVOGADO	: MG00000822 - JOAO DACIO ROLIM
ADVOGADO	: MG00099970 - THIAGO PASTOR ALVES PEREIRA
ADVOGADO	: SP00156598 - MARIANA ABREU SAMPAIO ARANHA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Não havendo objeção quanto ao pedido de dilação de prazo para conclusão das obras de impermeabilização da lagoa R (f. 4.289), DEFIRO o pedido formulado pela empresa Mosaic Fertilizantes P&K Ltda., ficando prorrogado o prazo para comprovação da conclusão das obras até 30/06/2021. A presente decisão passa a fazer parte integrante da decisão homologatória de f. 4.286.

Atos da Exma.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO	
---------------	-----------------------------------------------	--

#### **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5637-55.2010.4.01.3802

5637-55.2010.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: MG00092618 - FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO	
EXCDO	: SPAGHETTI - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
ADVOGADO	: MG00127248 - ANGELO MOREIRA TOSTA	
ADVOGADO	: MG00084153 - LAWRENCE DE MELO BORGES	
ADVOGADO	: MG00120811 - LARICE DE SOUZA REIS	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Às f. 508-508v, a Caixa Econômica Federal manifestou desinteresse na manutenção da penhora no rosto dos autos do processo n. 5006595-65.2016.8.13.0701, sustentando que o processo "encontra-se pilhado de outras penhoras" e que "não foram encontrados bens e nem mesmo o próprio devedor". Parece assistir razão à credora, tendo em vista que, em consulta ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, foi possível verificar que não há qualquer garantia de que o ora executado logrará recebimento de crédito naqueles autos, tanto mais porque o devedor daqueles autos sequer fora encontrado. No que se refere ao pedido de inclusão do nome do devedor nos cadastros restritivos, determino seja ele previamente intimado para manifestação, podendo, se o caso, ofertar proposta de acordo para solução conciliada da controvérsia. Prazo de 05 (cinco) dias. Após, retornem-me conclusos para análise dos pedidos de desconstituição da penhora e negativação cadastral do devedor.

Numeração única: 8323-10.2016.4.01.3802

8323-10.2016.4.01.3802 EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO (SFH)

EXQTE	: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADVOGADO	: MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
EXCDO	: DONIZETE BATISTA ROSE
ADVOGADO	: MG00059045 - CARMIR DA SILVA
ADVOGADO	: MG00087351 - EDSON CARLOS CORDEIRO

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Às f. 130-131, a exequente informa que em cumprimento do acordo procedeu ao levantamento do valor depositado e anexou via original da Autorização para Cancelamento de Hipoteca, pugnando pela intimação do executado e pelo reconhecimento do cumprimento da obrigação. À f. 132, certificou-se que referido documento foi retirado em Secretaria pelo interessado. Pois bem. Considerando o exposto, e que já houve prolação de sentença extintiva (f. 128), dou por encerrada a prestação jurisdicional no presente feito, razão por que determino seu arquivamento.

# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-2ª VARA - UBERABA

Juiz Titular	: DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS
Juiza Substit.	: DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO
Dir. Secret.	: CINTHIA LATERZA SILVA

# EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS	
-----------------------------------------------	--

## **AUTOS COM VISTA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7118-19.2011.4.01.3802

7118-19.2011.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	1:1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
=, (Q, ) =	+	O, III O, II O O, I O, II O O, I O, II O O, I O O O O
ADVOGADO	:	MG00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO		MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO		MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
EXCDO		REI DOS EUCALIPTOS COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
EXCDO	1:1	SIRLENE LEOCADIO DA SILVA

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

... vista à CEF para requerer o que entender de direito, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 56-64.2007.4.01.3802

2007.38.02.000056-5 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CA	AIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: M0	G00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	: MC	G00056714 - MARIA VIRGINIA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	: M0	G00099330 - RAYNER D'ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	: MC	G00186243 - JOSE ALVES RODRIGUES CAMILO
ADVOGADO	: SF	P00149079 - MARCELO SOTOPIETRA
ADVOGADO	: M0	G00092618 - FERNANDO ROOSEVELT FREITAS DE CARVALHO
ADVOGADO	: MC	G00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	: AE	DROVALDO MARTINS DE ANDRADE
ADVOGADO	: MC	G00167230 - JANIO MARCELINO DE SOUZA
ADVOGADO	: MC	G00197038 - PEDRO SANTANA JUNIOR

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

... vista à CEF para manifestar sobre a proposta de acordo, f. 187/188, no pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Atos da Exma.	ı. 🗦 DRA. FATIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO	
---------------	--------------------------------------------------	--

# **AUTOS COM VISTA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7463-19.2010.4.01.3802

7463-19.2010.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00101279 - FELIPE LIMA DE PAULA
ADVOGADO	: MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
ADVOGADO	: MG00155359 - CARMELINA MARIA DA CUNHA
EXCDO	: AUTO POSTO 5 ESTRELAS LTDA
EXCDO	: ABNER LIMA BARROS
ADVOGADO	: MG00135784 - LEILANE PAULA CAMARGOS
ADVOGADO	: MG00041902 - PAULINO JOSE DE QUEIROZ

#### ADVOGADO GO00026471 - SERGIO HENRIQUE DE QUEIROZ

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

... vista à CEF para requerer o que entender de direito, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 1176-74.2009.4.01.3802

2009.38.02.001177-4 MONITORIA

AUTOR	1:1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO		PE00013025 - ROSEANE MARIA DE HOLLANDA CAVALCANTI
ADVOGADO		MG00099277 - RAFAEL RODRIGUES DA CUNHA PAIVA
RÉU		MAURICIO DE CASTRO ROSA
RÉU	:	MARCELO DE CASTRO ROSA
RÉU	:	MAURICIO ROSA
RÉU		JESSIE RUTH DE CASTRO
ADVOGADO		MG00104576 - AUREO SALDANHA MARQUES
ADVOGADO		MG00100672 - LUIS FERNANDO DA SILVA

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... vista à CEF para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar nos autos o levantamento do depósito realizado na conta judicial 2384.005.11700-0.

Numeração única: 6669-85.2016.4.01.3802

6669-85.2016.4.01.3802 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE		COMERCIAL DE ALIMENTOS MALUF LTDA
ADVOGADO	:	PR00055597 - BRUNO SPINELLA DE ALMEIDA
ADVOGADO	:	MG00140096 - ELOISA MENDES SILVA
IMPDO		DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA/MG

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

... vista à parte impetrante para retirar em Secretaria a certidão narrativa conforme requerida, no prazo de 10 (dez) dias.

# Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara JEF - SJMG

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-2ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS
Juiza Substit.	: DRA. CARLA DUMONT OLIVEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	: EDMILSON BARBOSA FERREIRA JUNIOR

# EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. ANÍBAL MAGALHÃES DA CRUZ MATOS	
----------------------------------------------------	--

### **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 43890-89.2008.4.01.3800

2008.38.00.708074-7 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANA MARIA CORREA NOGUEIRA
ADVOGADO	: MG00021329 - AECIO UTSCH DE CARVALHO
ADVOGADO	: MG00007937 - LAERCIO JOSE DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

#### Expede-se o presente para:

- a) intimar: os autores para dizerem se renunciam ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório;
- b) cientificar: em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia. Caso haja a renúncia dos autores, expeçam-se as RPV's e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeçam-se os precatórios.

Numeração única: 182658-68.2003.4.01.3800

2003.38.00.808536-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARMEM GOMES SILVA
ADVOGADO		MG00062757 - CRISTIANO AVELINO DA SILVA
REU		REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A-RFFSA
REU		UNIAO FEDERAL
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

# O Exmo. Sr. Juiz exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

#### Expede-se o presente para:

- a) intimar: a parte autora para dizer se renuncia ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório;
- b) cientificar: em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia. Caso haja a renúncia da parte autora, expeça-se a RPV e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeça-se o precatório.

Numeração única: 60264-25.2004.4.01.3800

2004.38.00.705167-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	:   GERALDA RAIMUNDA DA SILVA	
ADVOGADO	: MG00073525 - JOSE MAURICIO TAVARES CAMPOS	
REU	: UNIAO FEDERAL	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

#### Expede-se o presente para:

a) intimar: a parte autora para dizer se renuncia ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor – RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório;

b) cientificar: em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia. Caso haja a renúncia da parte autora, expeça-se a RPV e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeça-se o precatório.

Numeração única: 54420-89.2007.4.01.3800

2007.38.00.715322-4 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JUSSARA APARECIDA FIGUEIREDO E OUTROS	
ADVOGADO	: MG00096491 - ALEXANDRA SILVA MALTA	
ADVOGADO	: MG00100526 - FRANCINE SOUTO MAIA	
ADVOGADO	: MG00097612 - CARMINA DURAES FONSECA NETA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

De ordem do MM Juiz Federal, independentemente de despacho, conforme facultam o inciso XIV do art. 93, CF c/c o art. 203, § 4º, NCPC, em cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso IX, da Portaria nº 05/2011, deste Juízo:

#### Expede-se o presente para:

- a) intimar: a parte autora para dizer se renuncia ao crédito do valor excedente a 60 (sessenta) salários mínimos, no prazo de 5 (cinco) dias , a fim de optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor RPV, ou se pretende receber o valor integral da condenação por meio de precatório;
- b) cientificar: em caso de representação por advogado, que a procuração deverá conter poderes especiais para a renúncia. Caso haja a renúncia da parte autora, expeça-se a RPV e, não havendo a renúncia ou sem manifestação, expeça-se o precatório.

# Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

2ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Varginha

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO

## **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 665-74.2017.4.01.3809

665-74.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: AUTO PECAS TRES CORACOES LTDA
TER.INT.	: ESPOLIO DE ALMIR BOTREL CLAUDIANO
ADVOGADO	: MG00059420 - DAVI OLIMPIO DE CARVALHO

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Providencie a Secretaria o cadastro provisório do peticionaria de f. 76 como terceiro interessado.

Após abra-se vista dos autos a inventariante Sueli Lasmar, pelo prazo de 15 dias, em atendimento ao requerido à f. 76.

Numeração única: 1291-25.2019.4.01.3809

1291-25.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00001118 - FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS
ADVOGADO	: MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO
EXCDO	: CID DA CRUZ TAVORA
ADVOGADO	: MG00135579 - LUIZ ROBERTO SWERTS JUNIOR
ADVOGADO	: MG00036224 - MARIA DA PIEDADE BARBOSA NEVES MARIANO
ADVOGADO	: MG00151998 - NAYARA DE FATIMA NORONHA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da petição (f. 80/83) e documentos em anexo.

Numeração única: 4125-06.2016.4.01.3809

4125-06.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: PETRONE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	: MG00073742 - JANSEN COMUNIEN

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes.

Numeração única: 490-46.2018.4.01.3809

490-46.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: CERAMICA SANTANA LTDA - ME
ADVOGADO	: MG00166464 - GUSTAVO SPURI LIMA
ADVOGADO	: MG00164680 - GUILHERME AZEVEDO FERREIRA

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na

modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismq.com.br. Intimem-se as partes.

Numeração única: 21488-92.2000.4.01.3800

2000.38.00.021616-1 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00001118 - FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS
EXCDO	: MARCO ANTONIO CERVI CAVALCANTI
ADVOGADO	: MG0MG81424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN
ADVOGADO	: MG00126999 - SHIRLEY DOS REIS TEODORO

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes. Intimem-se da designação do leilão:

- a) Marco Antônio Cervi Cavalcanti, na qualidade de executado e de representante da empresa Cavalcanti Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- b) Elisabeth Oliveira Cavalcanti, na qualidade de sócia da empresa Cavalcanti Empreendimentos Imobiliários Ltda.;
- c) Caixa Econômica Federal como parte no processo;

Numeração única: 2434-20.2017.4.01.3809

2434-20.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	:	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	:	CLAUDIO VEIGA DE BRITO FILHO
ADVOGADO	:	MG00100388 - RODRIGO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00066923 - ELIZETE DA SILVA CARVALHO

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes. Intimem-se da designação do leilão:

- 1 Cláudio Veiga de Brito Filho na qualidade de executado e sua esposa Evelisa Barbosa Vicentin; Usina Boa Vista Ltda;
- 2 União (Fazenda Nacional), como parte na execução e na qualidade de Credora:
- 3 -os Coproprietários: Carlos Renato Veiga de Brito e sua esposa Lucineia Aparecida Coimbra Veiga de Brito, bem como da penhora realizada (f.61).
- Comunique-se:
- a) Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região de Belo Horizonte-MG ( Av-5-13.916, Av-6-13.916, Av-7-13.916 , Av-8-13.916 , Av-9-13.916 , Av-10-13.916 );
- b) Ministério Público do Trabalho (Av-5-13.916, Av-10-13.916, Av-13-13.916, Av-14-13.916.)

Numeração única: 3031-09.2005.4.01.3809

2005.38.09.003036-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	1:1	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO		NEW CAR INDUSTRIA DE CAPAS LTDA
EXCDO	1:1	GERALDO FERNANDES MOREIRA FILHO
EXCDO	:	ANTONIO FERNANDES MOREIRA
EXCDO		PRISCILA SOUSA DE CARVALHO
ADVOGADO	:	MG00081804 - SEBASTIAO AUGUSTO BRAGA DE SOUZA
ADVOGADO		MG00092484 - FLAVIA MESQUITA E SILVA
ADVOGADO	:	MG00069503 - DEVENIR ROBERTO PIRES
ADVOGADO	:	MG00065284 - VANDERLUCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO		MG00139077 - DANIELE CRABI PERAZOLI
ADVOGADO	1:1	MG00065842 - GERALDO MAGELA LEITE

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Designo o dia 21/05/2021 com início às 09.00h e encerramento às 10:00h, para o 1º leilão e 21/05/2021 com início às 10:00h e encerramento às 12.00h, para o 2º leilão do(s) bem(s) penhorados(s), respectivamente, a serem realizados somente na modalidade eletrônica, exclusivamente através do site WWW.leiloesjudiciaismg.com.br. Intimem-se as partes. Intimem-se da designação do leilão:

- 1 Geraldo Fernandes Moreira Filho na qualidade de executado e sua esposa Tereza Otília Casa Moreira;
- 2 Os executados New Car Indústria de Capas Ltda., Antônio Fernandes Moreira, Geraldo Fernandes Moreira Filho e Priscila Sousa de Carvalho;
- 3 União (Fazenda Nacional), como parte na execução e na qualidade de Credora;
- 4 Comunique-se:
- 1a Vara do Trabalho de Varginha-MG (Av- 9/13.856, processo nº 00929001420045030079).

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO	
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA	

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO

## **AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2447-19.2017.4.01.3809

2447-19.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS
EXCDO	: MEDICOR ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA
EXCDO	: FLAVIO FERREIRA DE OLIVEIRA
EXCDO	: EDERSON VANDER BUENO
EXCDO	: NORMANDO FONSECA
ADVOGADO	: MG00066664 - ADRIANO FERREIRA SODRE
ADVOGADO	: MG00107710 - RONICE MACIEL

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...)

Ante o exposto ACOLHO a exceção de pré-executividade. Determino a EXTINÇÃO da execução em relação ao executado FLÁVIO FERREIRA DE OLIVEIRA.

Sem honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado a presente decisão, providencie a EXCLUSÃO do executado Flávio Ferreira de Oliveira o cadastro do processo.

2 - O Correio devolveu a carta de citação do executado Ederson Vander Bueno (f. 61).

Defiro o pedido formulado pela ANS (f. 71).

Expeça-se edital com prazo de 30 dias para citação do executado Ederson Vander Bueno para, no prazo de e cinco dias, pagar a dívida ou garantir a execução.

- 3 Após, transcorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, cumpra-se o despacho inicial BacenJud e Renajud em relação aos executados remanescentes citados.
- 4 Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 980-34.2019.4.01.3809

980-34.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO		MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO		ALESSANDRO CORREA VEIGA LIMA
ADVOGADO		MG00067656 - ROBERTA MENEZES FIGUEIREDO
ADVOGADO	1:1	MG00186508 - RENATA ALCKMIN JORDAO

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1 Trata-se de execução fiscal. O executado requer a liberação de valores bloqueados em conta de sua titularidade (f. 20/22). Alega que foi bloqueado o valor de R\$ 837,82, em sua conta , proveniente do benefício de aposentadoria do INSS.
- 2 Exequente se manifestou (f. 30), informando que não há comprovação de que o valor bloqueado refere-se exclusivamente a proventos de aposentadoria.
- 3 Verifica-se que de acordo com o extrato apresentado pelo executado não ficou demonstrado que o bloqueio se deu no saldo existente da conta corrente nº 0106421-5 do BRADESCO S/A.. O crédito do INSS ocorreu em 08/01/2020, posteriormente houve várias movimentações na referida conta e quando da ocorrência do bloqueio judicial em 03/02/2020 o saldo da conta resultava em 0.00. (f. 26/28).
- 4 Ante o exposto INDEFIRO o pedido de liberação do valor bloqueado. Não foi juntado no processo nenhum documento comprobatório que levasse a este Juízo vislumbrar a impenhorabilidade oponível (art. 833, CPC).
- 5 Providencie o cumprimento dos itens do despacho (f. 12/13- Transferência do valor para conta judicial, lavratura do termo e intimação do executado)
- 6 Intimem-se. Cumpra-se.

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00146933 - CAMILA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	: GLAUCIO FERREIRA DA SILVA ME
EXCDO	: GLAUCIO FERREIRA DA SILVA

1 - Autorizo a penhora do veículo alienado fiduciariamente.

Não obstante, a alienação do bem em leilão pressupõe a efetiva inexistência de impedimento à transferência da propriedade para o arrematante e ao registro da transferência junto ao órgão competente. Seria descabido oferecer bem em leilão judicial sem a certeza prévia de que o arrematante poderá formalizar a transferência da propriedade perante o registro público. A realização do leilão de veículos gravados por alienação fiduciária, portanto, ficará condicionada à quitação da dívida garantida pela alienação fiduciária, que deverá ser comprovada oportunamente pelo exequente.

- 2 Expeça-se CARTA PRECATÓRIA para [a] penhora e avaliação dos bens indicados pelo exequente (f. 37) e de outros bens do executado, suficientes para satisfação da dívida; [b] intimação do executado sobre a penhora e avaliação e sobre o prazo de 30 dias para oposição de embargos; [c] se penhorado bem imóvel, intimação do cônjuge do executado sobre a penhora e avaliação; [d]; registro da penhora em se tratando bem imóvel.
- 3 Após, intime-se o exequente sobre a presente decisão e sobre a expedição da carta precatória, e para acompanhar a tramitação e comprovar o pagamento das despesas decorrentes do processamento da precatória e da realização de diligências por oficial de justiça perante o Juízo deprecado. A eventual juntada, nos presentes autos, de comprovante de pagamento de despesas processuais decorrentes de atos e diligências que deverão ser praticados pelo Juízo deprecado, não será objeto de deliberação por este Juízo Federal deprecante.
- 4 Penhorado veículo, providencie a Secretaria a anotação da penhora no cadastro do bem junto ao Detran (Renajud).
- 5 Devolvida a precatória e transcorrido o prazo para oposição de embargos, ou não localizados bens penhoráveis, vista à União por 15 dias.
- 6 Após, conclusos.

#### NOTA DE SECRETARIA:

Carta precatória n. 52/2020 expedida e encaminhada ao Juízo Deprecado.

Numeração única: 1195-10.2019.4.01.3809

1195-10.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	UNIAO (FAZENDA NACIONAL)	
EXCDO	MARIA HELENA DOMINGHETTI - ME	
EXCDO	MARIA HELENA DOMINGHETTI	
ADVOGADO	MG00203477 - MARCO TULIO ALMEIDA CARVALHO	
ADVOGADO	MG00094757 - ALEXANDRE AUGUSTO DO PRADO	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1 Trata-se de execução fiscal. O executado requer a liberação de valores bloqueados em conta de sua titularidade (f. 58/59). Alega que realizou junto ao exequente parcelamento do débito em cobrança.
- 2 Verifica-se que de acordo com os documentos apresentados pelo executado (f. 61/64) não ficou comprovado de que o crédito objeto da execução foi incluído no parcelamento antes da ordem de bloqueio.

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de liberação dos valores bloqueados.

- 3 Providencie o cumprimento dos demais itens do despacho anterior (f. 44/45).
- 4 Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 899-85.2019.4.01.3809

899-85.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: CRISTIANO HORTENCIO PIMENTA - ME
EXCDO	: CRISTIANO HORTENCIO PIMENTA
ADVOGADO	: MG00138531 - JONATAS MARANGON GAUDENCIO

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1 Trata-se de execução fiscal. Bloqueados ativos financeiros do executado CRISTIANO HORTENCIO PIMENTA (f. 45/49). O executado mencionado requer a liberação dos valores bloqueados, tendo em vista que aderiu ao parcelamento.
- 2 Verifica-se que de acordo com os documentos apresentados pelo executado (f. 53/55) o parcelamento se deu após a efetivação do bloqueio dos ativos financeiros pelo que não há se falar em liberação do valor bloqueado. "É pacífico no Eg. STJ o entendimento de que o parcelamento tributário suspende a exigibilidade do crédito, porém não tem o condão de desconstituir a garantia dada em juízo. (...) No caso de bloqueio de ativos financeiros (via Sistema BACENJUD), a penhora on line somente pode ser liberada caso a constrição ocorra após a consolidação do parcelamento (...)"
- (TRF 1ª Região, AGA 00409639420144010000. Relator Desembargador Federal Reynaldo Fonseca. Sétima Turma. e-DJF1 28/11/2014).

Ante o exposto INDEFIRO o pedido de liberação dos valores bloqueados.

3- Faculto ao executado a utilização do valor bloqueado para imputação na dívida parcelada.

Se optar pela utilização do valor bloqueado para abatimento na dívida parcelada deverá o executado, sob sua responsabilidade, obter junto ao exequente e informar ao Juízo os dados para conversão do depósito em renda com imputação

na dívida parcelada (guia, código de receita, número de referência, etc).

- 4 Providencie a transferência do valor bloqueado para conta judicial na Caixa Econômica Federal (BacenJud).
- 5 Transcorrido o prazo de 30 dias da publicação da presente decisão sem manifestação do executado, providencie a SUSPENSÃO sine die da execução fiscal (parcelamento).
- 6 Deverá o exequente, em caso de eventual rescisão do parcelamento, comunicar o fato ao Juízo para retomada da tramitação da execução.
- 7 Intimem-se. Cumpra-se.

Numeração única: 2139-27.2010.4.01.3809

2139-27.2010.4.01.3809 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	SAO MARCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	:	SP00194905 - ADRIANO GONZALES SILVERIO
IMPDO	:	DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA/MG

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1. O título executivo contempla, exclusivamente, a possibilidade de compensação do indébito tributário.

Não há condenação da União a restituir qualquer valor em espécie.

Não fosse assim, seria considerado que a opção por não executar o indébito, ou a renúncia à prerrogativa de executar a sentença, prescinde de homologação judicial.

Prejudicado o pedido de homologação da manifestação apresentada pelo impetrante (f. 324/325).

- 2. Facultada a expedição de certidão de inteiro teor do processo, para instruir eventual pedido de compensação na via administrativa.
- 3. Nada requerido no prazo de 15 dias, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4. Publique-se.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO	
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA	

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. | : DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO

## **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 853-96.2019.4.01.3809

853-96.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE
ADVOGADO	: MG00115778 - BARBARA CLETO DE CARVALHO
EXCDO	: VALERIA APARECIA PEREIRA VALERY THE BEST

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - As diligências realizadas pelo Juízo e pelo exequente para localização de bens penhoráveis restaram frustradas. Não há nenhum indício de que o executado seja proprietário de bens ou direitos diversos dos que seriam identificados através da diligência requerida, nem elementos autorizem a quebra do sigilo fiscal.

INDEFIRO o pedido de requisição da relação de bens que constaria da declaração de ajuste de imposto de renda acaso apresentada pelo executado à Receita Federal do Brasil (Infojud).

2 - A Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB não se destina à pesquisa ou penhora de imóveis, nem disponibiliza ferramenta para essa finalidade. A CNIB destina-se, exclusivamente, à anotação de ordem de indisponibilidade de bens imóveis.

INDEFIRO o pedido formulado pela Caixa, de realização de pesquisa para identificação de bens através da CNIB.

3 - Não localizados o devedor e/ou bens penhoráveis, determino a SUSPENSÃO sine die da execução (CPC, art. 921, III; Lei 6.830/1980, art. 40 e §§).

Eventual pedido de vista dos autos deverá ser formulado pelo exequente, perante a Secretaria do Juízo, no momento em que efetivamente tiver interesse na vista.

Transcorrido o período de um ano da suspensão sem notícias sobre a localização do executado ou sobre a identificação ou localização de bens penhoráveis, providencie o arquivamento dos autos sem baixa na distribuição.

4 - Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 4243-31.2006.4.01.3809

2006.38.09.004244-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: BAI	NCO CENTRAL DO BRASIL
EXCDO	: CAI	FE SOLUVEL BRASILIA SA
ADVOGADO	: MG	G00060517 - VICENTE DE PAULO FILHO
ADVOGADO	: MG	600076149 - CARLOS EDUARDO DE TOLEDO BLAKE
ADVOGADO	: MG	600063292 - ELCIO FONSECA REIS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1 INDEFIRO o pedido de requisição da relação de bens que constaria da declaração de ajuste de imposto de renda acaso apresentada pelo executado à Receita Federal do Brasil. As diligências realizadas pelo Juízo e pelo exequente para localização de bens penhoráveis restaram frustradas. Não há nenhum indício de que o executado seja proprietário de bens ou direitos diversos dos que seriam identificados através da diligência requerida, nem elementos autorizem a quebra do sigilo
- 2 Mantenha a suspensão da execução (f. 585/586).
- 3 Intime-se o exequente. Cumpra-se.

Numeração única: 3503-24.2016.4.01.3809

3503-24.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXCDO	: MEGA SINALIZACAO E SEGURANCA VIARIA LTDA - ME
ADVOGADO	: MG00081666 - JULIANO COMUNIAN
ADVOGADO	: MG00133730 - THAISSA CARVALHO COMUNIAN

- 1 INDEFIRO o pedido de reavaliação dos bens penhorados às f. 108, conforme requerido pela exequente (f. 143)...
- 2 Determino a reinclusão do processo na pauta de leilões (auto de penhora f. 108). Cumpra-se conforme as determinações do despacho de f. 120/121.
- 3 Publique-se. Intimem-se.

Numeração única: 2400-45.2017.4.01.3809

2400-45.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4A REGIAO
ADVOGADO	: MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO	: MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO	: MARIELLI FERREIRA SWERTS SOARES

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1 Determinada na sentença (f. 84) a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 72 e 81).
- 2 Oficie-se a JUCEMG para que providencie a baixa da anotação da penhora das quotas sociais (f. 75 e 81). Encaminhe junto ao ofício cópia deste despacho e do ofício (f. 81).
- 3 Juntada a baixa informada, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Cumpra-se.

Numeração única: 1205-54.2019.4.01.3809

1205-54.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.
EXCDO	1:	POLIATACADOS INDUSTRIA DE TUBOS LTDA
ADVOGADO	:	MG00201589 - ANGELO GABRIEL BARBARA DE OLIVEIRA
ADVOGADO		MG00090161 - ALEXSANDER GONCALVES PEREIRA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1 Executado (f. 54/55) requer a reconsideração da decisão (f. 46/47) considerando que o valor bloqueado será utilizado para pagamento dos salários dos empregados.
- 2 Exequente manifestou-se (. 61) rejeitando a substituição da garantia e dos bens oferecidos e a manutenção do bloqueio de ativos financeiros.
- 3 A argumentação no sentido de que o valor bloqueado seria destinado ao pagamento de funcionários não caracteriza a sua impenhorabilidade (CPC, art. 833). A substituição da garantia em dinheiro por penhora de outros bens não tem respaldo legal. MANTENHO a decisão (f. 46/47).
- 4 Cumpra-se o item 5 da decisão (f. 46/47 transferência do valor bloqueado).
- 5 Mantenha-se a suspensão por parcelamento (f. 46/47).
- 6 Intimem-se .

Numeração única: 2921-53.2018.4.01.3809

2921-53.2018.4.01.3809 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR		MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU		RENATO MIRANDA DE OLIVEIRA
REU		WESLEY MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00069777 - ANTONIO CARLOS ESTEVES PEREIRA
ADVOGADO		MG00101300 - ADENILSON NASCIMENTO FERREIRA
ADVOGADO		MG00135184 - GUSTAVO PERES BARBOSA

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Vista às partes para, no prazo de dois dias, indicarem eventuais diligências cujas necessidades decorram de circunstâncias ou fatos apurados na instrução (CPP, art. 402).

Numeração única: 4496-38.2014.4.01.3809

4496-38.2014.4.01.3809 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00108981 - ROBERTO CAMPOS ABREU MARINO
ADVOGADO	: MG00169922 - GRAZIELE NEVES DE SOUSA
ADVOGADO	: MG00058059 - IRIS MARIA CAMPOS
ADVOGADO	: MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	: MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00096155 - MARIANA DRUMOND ANDRADE
EXCDO	: REGIANE BERNARDES COSTA
EXCDO	: MATEUS BERNARDES COSTA
EXCDO	: CLAYTON VITOR DE OLIVEIRA

EXCDO	: JAQUELINE RIBEIRO DE MOURA	
ADVOGADO	: MG00175486 - CAROLINE CARMACIO RIBEIRO	
ADVOGADO	: MG00136120 - CASSIO CICERO SIERVULI DA SILVA	
ADVOGADO	: MG00175507 - MARCEL VIEIRA AZARIAS	

O Exmo. Sr. Juiz exarou : (...) vista ao exequente por 15 dias.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VARGINHA-2ª VARA - VARGINHA

Juiz Titular	: DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO
Dir. Secret.	: WOLNEY LUÍS DE OLIVEIRA

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	:	DR. MAURO REZENDE DE AZEVEDO	

## AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 4345-72.2014.4.01.3809

4345-72.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: LUCCIANO AMARAL SIQUEIRA DA CRUZ E OUTROS
ADVOGADO	: MG00078826 - MARCOS ULISSES SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00100372 - LUCCIANO AMARAL SIQUEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	: MG00100544 - NEYMILSON CARLOS JARDIM
EXCDO	: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - CLEMENTE ROSA GANDINI ajuizou a presente execução de sentença em face da União (Fazenda Nacional).

Requisitado o pagamento da dívida mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV. O valor devido foi depositado em conta à disposição do exequente. Intimado o exequente sobre a realização do depósito e para providenciar o seu levantamento. Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 513 e art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 3260-51.2014.4.01.3809

3260-51.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JANDIRA FERREIRA DE ANDRADE REIS E OUTRO
ADVOGADO	: RJ00065026 - GIBRAN MOYSES FILHO
ADVOGADO	: RJ00057739 - MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS
ADVOGADO	: RJ00084221 - MAURICIO ROBERTO GOMES DE MATTOS
EXCDO	: FUNDACAO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - JANDIRA FERREIRA DE ANDRADE REIS ajuizou a presente execução de sentença em face do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE.

Requisitado o pagamento da dívida mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV. O valor devido foi depositado em conta à disposição do exequente. Intimado o exequente sobre a realização do depósito e para providenciar o seu levantamento. Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 513 e art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 2353-76.2014.4.01.3809

2353-76.2014.4.01.3809 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
REU	SAMUEL PAIVA MANGIA	
REU	ALDA MARA PAIVA MANGIA	
ADVOGADO	MG00131107 - ADELSON BARBOSA DAMASCENO	
ADVOGADO	MG00082614 - ALDO XAVIER JUNQUEIRA	
ADVOGADO	MG00126069 - ANDRE RIBEIRO SILVA	
ADVOGADO	MG00142514 - MARIA ELIZABETH RODRIGUES DE PAIVA	
ADVOGADO	MG00105711 - RODRIGO EMATNE GADBEN	
ADVOGADO	MG00176068 - CAMILA PEREIRA DE AZEVEDO CARVALHO	

(...)

3.1 - Ante o exposto julgo PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia.

- 3.2- CONDENO os requeridos SAMUEL PAIVA MANGIA e ALDA MARA PAIVA MANGIA pela prática do crime de usurpação de patrimônio da União (Lei 8.176/1991, art. 2º), consistente na exploração de mineral quartzito (matéria-prima pertencente à União), sem autorização do DNPM, apurada na fiscalização ocorrida em 16/05/2007.
- 3.3 As condutas dos requeridos, para fins de dosimetria da pena, não são altamente reprováveis. Os requeridos são primários e não possuem maus antecedentes. Não há indícios de que tenham personalidade voltada para o crime. As condutas sociais presumem-se boas. Assim, fixo a pena base em um ano de detenção.

Sem circunstâncias agravantes e atenuantes. Ausentes ainda causas de aumento ou de diminuição de pena. Fixo as PENAS DEFINITIVAS, contra cada requerido, em UM ANO DE DETENÇÃO, em regime aberto.

3.4 - As penas privativas de liberdade aplicadas são inferiores a quatro anos. O crime não foi cometido com violência ou grave ameaça à pessoa. Os acusados são primários. A culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade não lhes são desfavoráveis.

Determino a SUBSTITUIÇÃO DAS PENAS privativas de liberdade, portanto, por MULTAS que fixo em R\$ 5.000,00 para cada requerido (CP, art. 44, § 2º).

- 3.5 Condeno ainda cada um dos requeridos ao pagamento de 10 DIAS-MULTA. Fixo o valor do dia-multa em 1/10 do salário mínimo vigente em mai/2007.
- 3.6 Condeno ainda os requeridos ao pagamento das custas processuais.
- 3.7 Transitada em julgado, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 15 dias sobre eventual extinção da punibilidade pela prescrição.
- 3.8 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 1169-80.2017.4.01.3809

1169-80.2017.4.01.3809 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	:	CESAR LUIZ MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00086158 - GIOVANNA MORENO OTTONI DE SOUZA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF ofereceu denúncia contra CÉSAR LUIZ MONTEIRO DE SOUZA.

Recebida a denúncia (f. 55). Determinada a suspensão condicional do processo, na forma da Lei 9.099/1995, art. 89 (f. 64). O Ministério Público Federal - MPF, à vista do cumprimento das condições impostas, manifestou-se pela declaração da extinção da punibilidade do requerido (f. 186/186-v).

Transcorrido o prazo de suspensão do processo e cumpridas as condições então impostas ao requerido (f. 64), e sem notícia sobre instauração de outra eventual ação penal contra o requerido, resta extinta a punibilidade (Lei 9.099/1995, art. 89, §§ 3º ao 5º).

Ante o exposto DECLARO extinta a punibilidade do requerido.

Sem custas.

2 - Providencie a transferência do valor depositado pelo requerido a título de doação a entidade beneficente (Caixa Econômica Federal, conta 0163.005.86400498-0 - f. 64, 71 e ss) para conta bancária de titularidade do Núcleo de Capacitação para a Paz - NUCAP em Varginha/MG.

Comunique-se à entidade beneficiária sobre a transferência do valor.

- 3 Transitada em julgado e cumprida a determinação acima, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2200-58.2005.4.01.3809

2005.38.09.002205-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS -CRA/MG
ADVOGADO		MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	LEONARDO FORESTI

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de LEONARDO FORESTI.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Sisbajud (f. 59/60).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2667-80.2018.4.01.3809

2667-80.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

	• •
EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	: MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	: MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	: FERNANDO PEREIRA FONTENELLE

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de Fernando Pereira Fontenelle .

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 33).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria a liberação dos valores bloqueados (f. 26/28), via BACENJUD.
- 4 Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 5 Intimem-se.

Numeração única: 3295-69.2018.4.01.3809

3295-69.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	: MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	: MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	: FABRICIO JOSE BORGES DA SILVA

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS- CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face FABRICIO JOSE BORGES DA SILVA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 30).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 19/20).
- 4 Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 5 Intimem-se.

Numeração única: 2411-60.2006.4.01.3809

2006.38.09.002411-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
ADVOGADO	: MG00044846 - MARCO LUCIO DE REZENDE SANTOS
ADVOGADO	: MG00098323 - HIRAM FADEL FERREIRA
ADVOGADO	: MG00030151 - SAVIO NAPOLEAO DE MEDEIROS
EXCDO	: DROGARIA DROGALAR LTDA.

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO ajuizou a presente execução fiscal em face de DROGARIA DROGALAR LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1409-69,2017,4,01,3809

1409-69.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00107272 - HELIDA MARQUES ABREU SILVA
ADVOGADO	: MG00045475 - DILSON ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00106776 - BARBARA VIEIRA DA SILVEIRA
EXCDO	: GLAUCIA MOURA LEITE DE SOUZA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de GLAUCIA MOURA LEITE DE SOUZA.

A executada pagou a dívida (f. 53).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 39/42).

Ato contínuo, providencie a Secretaria a requisição junto ao sistema BacenJud de informações sobre a relação de agências/contas de titularidade da executada Glaucia Moura Leite de Souza, CPF 461.980.756-72.

Obtidas as informações, oficie-se a CEF para proceder a transferência dos valores depositados na conta judicial n. 0163.005.86400580-4 (f. 26) para a conta de titularidade da executada encontrada pela pesquisa, preferencialmente no BANCO BRADESCO (f. 22). Consigne no ofício que a Caixa deverá apresentar o documento comprobatório da transferência a este Juízo no prazo de 15 dias.

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2466-11.2006.4.01.3809

2006.38.09.002466-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
ADVOGADO	: MG00102477 - JOAQUIM CEZAR MENDONCA ALHAIS
ADVOGADO	: MG00044846 - MARCO LUCIO DE REZENDE SANTOS
EXCDO	: BERNARDES E ALEGRO COM. E PRESENTES LTDA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO ajuizou a presente execução fiscal em face de BERNARDES E ALEGRO COM. E PRESENTES LTDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1022-83.2019.4.01.3809

1022-83.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY	
ADVOGADO	: MG00056549 - FERNANDO ANTONIO FRAGA FERREIRA	
ADVOGADO	: MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES	
ADVOGADO	: MG00108354 - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS	
ADVOGADO	: MG00020694 - TARCISIO PINTO FERREIRA	
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU	
ADVOGADO	: MG00080107 - ROGERIO NETTO ANDRADE	
ADVOGADO	: MG00083110 - DAVIDSON MALACCO FERREIRA	
EXCDO	: RION - COMERCIAL E INSTALADORA ELETRICA LTDA	
EXCDO	: ANDERSON MAURO DE SOUZA	
EXCDO	: JOAO ARCHANJO DE SOUZA	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de RION - COMERCIAL E INSTALADORA ELETRICA LTDA, ANDERSON MAURO DE SOUZA e JOAO ARCHANJO DE SOUZA.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 454-67.2019.4.01.3809

454-67.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MG00082770 - FERNANDO ANDRADE CHAVES
ADVOGADO	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
EXCDO	FDTB CALCADOS LTDA - ME

EXCDO	: FERNANDA HOMEM DE MELLO DAVID	
EXCDO	: MARLENE PETITE BUENO DA COSTA	

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de FDTB CALCADOS LTDA-ME, FERNANDA HOMEM DE MELLO DAVID e MARLENE PETITE BUENO DA COSTA.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 660-81.2019.4.01.3809

660-81.2019.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY	
ADVOGADO	MG00172150 - ANTONIO FELISBERTO BORGES NETO	
EXCDO	CLEUSA TARDIOLI	
EXCDO	MINERACAO JATOBA LTDA	
ADVOGADO	MG00065842 - GERALDO MAGELA LEITE	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de MINERAÇÃO JATOBA e CLEUSA TARDIOLI.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 865-47.2018.4.01.3809

865-47.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
: MG00148485 - HENRIQUE COSTA LOPES PEDROSO	
: MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS	
: POINT FITNESS LTDA - ME	
: ALINE BALANDINO DE OLIVEIRA	
: GUSTAVO MIRANDA DE OLIVEIRA	
: MG00143909 - TARCISIO VIEIRA GONCALVES	
: MG00075179 - FLAVIO CORREA REIS	
: MG00120470 - GABRIEL DA SILVA CARVALHO FERNANDES MENDES	
: MG00047822 - JOAO CARLOS DE PAIVA	
	: MG00148485 - HENRIQUE COSTA LOPES PEDROSO : MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS : POINT FITNESS LTDA - ME : ALINE BALANDINO DE OLIVEIRA : GUSTAVO MIRANDA DE OLIVEIRA : MG00143909 - TARCISIO VIEIRA GONCALVES : MG00075179 - FLAVIO CORREA REIS : MG00120470 - GABRIEL DA SILVA CARVALHO FERNANDES MENDES

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de POINT FITNESS LTDA-ME, ALINE BALANDINO DE OLIVEIRA e GUSTAVO MIANDA DE OLIVEIRA.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 12-38.2018.4.01.3809

12-38.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00067986 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI
ADVOGADO	:	MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	:	MG00154670 - RUAN REZENDE LIMA
ADVOGADO		MG00108354 - DANIELA MARQUES BATISTA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO		MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA
ADVOGADO	:	MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	:	TANIA MARA ALEXANDRE SANTOS
EXCDO	:	T & T EDIFICACOES LTDA - EPP
EXCDO	:	TARCISO TADEU ALEXANDRE
ADVOGADO		MG00159489 - RICARDO ALEXANDRE FIGUEIREDO

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de T & T EDIFICAÇÕES LTDA - EPP, TANIA MARA ALEXANDRE SANTOS, e TARCISO TADEU ALEXANDRE.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 64/70).
- 4 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 5 Intimem-se.

Numeração única: 3163-46.2017.4.01.3809

3163-46.2017.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00077167 - RICARDO LOPES GODOY
ADVOGADO	: MG00155449 - ALLAN VALIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00103030 - VIVIANE FIRMIANO DA SILVA
ADVOGADO	: MG00056526 - MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS
EXCDO	: NIVALDO MOLAR - ME
EXCDO	: NIVALDO MOLAR

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de NIVALDO MOLAR - ME e NIVALDO MOLAR.

Posteriormente a Caixa desistiu da ação.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução, sem resolução de mérito (CPC - art. 485, VIII; art. 775).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a baixa das anotações de indisponibilidade de bens e de registros de penhora (f. 143/146).
- 4 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 5 Intimem-se.

Numeração única: 351-02.2015.4.01.3809

351-02.2015.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS	
ADVOGADO	: MG00081356 - NUNO DE MOURA RANGEL	
ADVOGADO	: MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO	
ADVOGADO	: MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING	
EXCDO	: ADAUTON JUNIOR FERREIRA	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - O Conselho Regional de ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG ajuizou a presente execução fiscal em face de ADAUTON JUNIOR FERREIRA.

Efetuado bloqueio e penhora de ativos financeiros de titularidade do executado, por meio do SisbaJud. Formalizada a conversão do depósito judicial em renda. O exequente postula o prosseguimento da execução para quitação de saldo remanescente do crédito.

O bloqueio de ativos financeiros foi formalizado com base no valor do crédito então informado pelo exequente (f. 39, 45/47, 53 e 72).

A partir do bloqueio e depósito dos ativos financeiros, os encargos - atualização monetária e juros - são assegurados pela correção e remuneração do depósito judicial. Dessa forma, bloqueado e penhorado o valor integral do crédito, e autorizada a apropriação do mesmo valor pelo exequente, não há se falar em saldo remanescente da dívida. Nessas circunstâncias, eventual expropriação de outros bens do executado acarretaria manifesto excesso de execução.

Ante o exposto INDEFIRO o pedido formulado pelo exequente, de prosseguimento da execução para satisfação de crédito remanescente.

Reconheço e declaro a EXTINÇÃO do crédito exigido na execução, pelo pagamento. Julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 2017-33.2018.4.01.3809

2017-33.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
EXCDO	: FONELIGHT TELECOMUNICACOES S.A
ADVOGADO	: MG00143909 - TARCISIO VIEIRA GONCALVES
ADVOGADO	: MG00075179 - FLAVIO CORREA REIS
ADVOGADO	: MG00120470 - GABRIEL DA SILVA CARVALHO FERNANDES MENDES

1 - A AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES ajuizou a presente execução fiscal em face de FONELIGHT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 55).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 368-33.2018.4.01.3809

368-33.2018.4.01.3809 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00099008 - HENIO VIANA VIEIRA
ADVOGADO	: MG00067986 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI
ADVOGADO	: MG00055649 - PAULO EUSTAQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00076652 - LEANDRO CLEMENTONI DA CUNHA
ADVOGADO	: MG00062711 - CLAUDIO GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	: MG00081341 - BRUNO RODRIGO UBALDINO ABREU
ADVOGADO	: MG00112345 - DANIELLE SILVEIRA MERI FERREIRA
ADVOGADO	: MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA
EXCDO	: WAGNER SUBIRES BATISTA
EXCDO	: RESTAURANTE E LANCHONETE SANTOS BATISTA LTDA ME
EXCDO	: SEBASTIANA IMACULADA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	: MG00065842 - GERALDO MAGELA LEITE

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ajuizou a presente execução de título extrajudicial em face de RESTAURANTE E LANCHONETE SANTOS BATISTA LTDA ME, SEBASTIANA IMACULADA DE OLIVEIRA SANTOS e WAGNER SUBIRES BATISTA...

Os executados pagaram a dívida (f. 89).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 3436-88.2018.4.01.3809

3436-88.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4A REGIAO
ADVOGADO	:	MG00126912 - LUIZ HENRIQUE BARBOSA ALVES
ADVOGADO	:	MG00108268 - MICHELE MARQUES DE OLIVEIRA
EXCDO		APARECIDA NEFAGI CURI RODRIGUES

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 4ª REGIÃO ajuizou a presente execução fiscal em face de APARECIDA NEFAGI CURI RODRIGUES.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 27).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 3015-35.2017.4.01.3809

3015-35.2017.4.01.3809 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JUNQUEIRA DE CARVALHO E MURGEL ADVOGADOS ASSOCIADOS	
ADVOGADO	: MG00064646 - FABIO AUGUSTO JUNQUEIRA DE CARVALHO	
ADVOGADO	: MG00064029 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL	
EXCDO	: AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - JUNQUEIRA DE CARVALHO E MURGEL ADVOGADOS ASSOCIADOS ajuizou a presente execução de sentença em face da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS.

Requisitado o pagamento da dívida mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV. O valor devido foi depositado em conta à

disposição do exequente. Intimado o exequente sobre a realização do depósito e para providenciar o seu levantamento. Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC - art. 513; art. 924, II; art. 925).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 12-09.2016.4.01.3809

12-09.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
ADVOGADO	: MG00044782 - WANDER HENRIQUE DE ALMEIDA COSTA
ADVOGADO	: MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
ADVOGADO	: MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
EXCDO	: KELLY ALVES DE LIMA

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS - COREN-MG ajuizou a presente execução fiscal em face de KELLY ALVES DE LIMA.

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 31).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 3606-60.2018.4.01.3809

3606-60.2018.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS
: MG00073644 - DANIELA ESPIRITO SANTO VARGAS
: MG00118092 - CICA PONTES CARDOSO
: MG00050792 - FRANCISCO JOSE STARLING
: LUIZA HELENA SALVIANO
: MG00131844 - ROMENIO VITOR PEREIRA
: MG00027759 - OTAVIO PEREIRA ARANTES
-

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de LUIZA HELENA SALVIANO.

A executada pagou a dívida (f. 67).

O pagamento da dívida caracteriza o reconhecimento jurídico do pedido formulado na inicial da execução. Impõe-se, portanto, a extinção do processo.

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (CPC, art. 924, II).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, oficie-se à Caixa Econômica Federal determinando a transferência do valor depositado na conta judicial n. 0163.005.86401752-7 (f. 65) para a conta de titularidade da executada no BRADESCO (f. 36).

Àpós, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Numeração única: 2937-46.2014.4.01.3809

2937-46.2014.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL 6 REGIAO	
EXCDO	: ELAINE CRISTINA REIS CANDIDO	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS 6ª REGIAO ajuizou a presente execução fiscal em face de ELAINE CRISTINA REIS CANDIDO.

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 88).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 3141-37.2007.4.01.3809

2007.38.09.003140-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REG DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG
ADVOGADO	:	MG00072777 - REGIANE REIS DE CARVALHO FARIA
ADVOGADO	:	MG00075359 - BERNARDO CORGOSINHO ALVES DE MEIRA
EXCDO	:	FLAVIO CARVALHO DE ANDRADE

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CRMV/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de FLÁVIO CARVALHO DE ANDRADE.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2°.

Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4° (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o

arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4°. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 2394-58.2005.4.01.3809

2005.38.09.002399-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	: MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
ADVOGADO	: MG00091396 - MARCELO DIONISIO DE SOUZA
EXCDO	: MARCOS EDUARDO VALLE E COSTA
ADVOGADO	: MG00001079 - MARINO MENDES
ADVOGADO	: MG00089484 - HENRIQUE CALDEIRA TEIXEIRA SANTOS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de MARCOS EDUARDO VALLE E COSTA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Sisbajud (f. 132/135).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1186-05.2006.4.01.3809

2006.38.09.001186-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO		MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	SEBASTIAO AMILTON FERNANDES

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de SEBASTIAO AMILTON FERNANDES.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 686-36.2006.4.01.3809

2006.38.09.000686-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS -CRA/MG
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de LIMP RÁPIDO SERVIÇOS LTDA - ME.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

. Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1811-39.2006.4.01.3809

2006.38.09.001811-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS -CRA/MG
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	: DOMINGOS CALDONAZO DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00039329 - FERNANDO SÉRGIO PRINCE

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de DOMINGOS CALDONAZO DE ALMEIDA

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1605-39.2017.4.01.3809

1605-39.2017.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL
ADVOGADO		MG00148003 - LUCAS TADEU SALDANHA REZENDE
ADVOGADO	:	MG00097948 - MARINA TAVARES DE MELO COSTA
ADVOGADO		MG00070056 - LEONARDO COSTA BANDEIRA
ADVOGADO		MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN
EXCDO		RENATA MARTINS CAMPOS
EXCDO		CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITACAO

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL ajuizou a presente execução fiscal em face de CER - CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO e RENATA MARTINS CAMPOS .

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 58).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, III).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 4523-50.2016.4.01.3809

4523-50.2016.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL	
ADVOGADO	: MG00129363 - LUIZ CHIMICATTI	
ADVOGADO	: MG00070056 - LEONARDO COSTA BANDEIRA	
ADVOGADO	: MG00081424 - GUSTAVO OLIVEIRA CHALFUN	
EXCDO	: MISHELY NATALIA CARDOSO	

1 - O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIAO ajuizou a presente execução fiscal em face de MISHELY NATALIA CARDOSO.

O exequente informou que a executada pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 53).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 4 Intimem-se.

Numeração única: 2975-63.2011.4.01.3809

2975-63.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	: MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	: MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	: DOMINGOS CALDONAZO DE ALMEIDA

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de DOMINGOS CALDONAZO DE ALMEIDA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3373-44.2010.4.01.3809

3373-44.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE		CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO		MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO		MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
ADVOGADO		MG00091396 - MARCELO DIONISIO DE SOUZA
EXCDO	:	PAULO PEDERIVA

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de PAULO PEDERIVA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Sisbajud (f. 28/29).

Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 961-09.2011.4.01.3809

961-09.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	: MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
ADVOGADO	: MG00091396 - MARCELO DIONISIO DE SOUZA
EXCDO	: JOUSIANY DE PAULA SILVA

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGINAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução em face de JOUSIANY DE PAULA SILVA.

Suspensa e arquivada a execução na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento

da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie a Secretaria o levantamento das restrições lançadas sobre o veículo encontrado em nome do executado, via RENAJUD (f. 27).

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3277-29.2010.4.01.3809

3277-29.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	: MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
ADVOGADO	: MG00091396 - MARCELO DIONISIO DE SOUZA
EXCDO	: EUTEMIO ARANTES TAVARES

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de EUTEMIO ARANTES TAVARES

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3728-54.2010.4.01.3809

3728-54.2010.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO		MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	LEONARDO FORESTI

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS - CRA/MG ajuizou a presente execução fiscal em face de LEONARDO FORESTI

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução. O exequente, intimado, não identificou nenhuma causa interruptiva da prescrição do respectivo crédito.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 3068-26.2011.4.01.3809

3068-26.2011.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	:	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS - CRA/MG
ADVOGADO	:	MG00040286 - EDINA APARECIDA GODINHO CARDOSO
ADVOGADO	:	MG00118373 - AMANDA ISTER NOGUEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	:	MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR
EXCDO	:	ALESSANDRO CORREA VEIGA LIMA
ADVOGADO		MG00063554 - MARIA DE FATIMA ALVARENGA DIB

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

## ALESSANDRO CORREA VEIGA LIMA.

Suspensa e arquivada a execução fiscal na forma da Lei 6.830/80, art. 40, § 2º. Transcorridos mais de cinco anos do arquivamento da execução.

Nos termos do CTN, art. art. 156, V e art. 174, caput, prescreve em cinco anos a pretensão ao recebimento do crédito tributário. E por força da Lei 6.830/1980, art. 40, § 4º (redação pela Lei 11.051/2004), "Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato".

Ante o exposto julgo EXTINTA a execução fiscal (Lei 6.830/80, art. 40, § 4º. CTN, art. 174, caput).

Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.

Transitada em julgado, arquivem-se autos com baixa na distribuição.

Intimem-se.

Numeração única: 1186-48.2019.4.01.3809

1186-48.2019.4.01.3809 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE	: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DE MINAS GERAIS	
ADVOGADO	: MG00057918 - ABEL CHAVES JUNIOR	
EXCDO	: PATRICIA APARECIDA BORGES IGREJA	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1 - O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS ajuizou a presente execução fiscal em face de PATRICIA APARECIDA BORGES IGREJA.

O exequente informou que o executado pagou a dívida e requereu a extinção do processo (f. 26).

Ante o exposto julgo EXTINTO o processo (CPC, art. 924, II).

- 2 Sem custas e honorários advocatícios de sucumbência.
- 3 Independente do trânsito em julgado da presente sentença, providencie o desbloqueio do valor bloqueado no Sisbajud (f. 16/24).
- 4 Após, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
- 5 Intimem-se.

# Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

30<sup>a</sup> Vara JEF - SJMG

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ	
Dir. Secret.	: FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA	

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ	
Alos do Exilio.	.   DIV. OILVIO COMBINA MODITITE	

## **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 154163-14.2003.4.01.3800

2003.38.00.779661-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: CARMEN DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00080307 - VILSON ANTONIO DA SILVA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se o requerente para que, no prazo de 10 dias, apresente cópia dos atestados de óbitos de seus genitores, bem como do inventário e formal de partilha da autora.

Numeração única: 37669-90.2008.4.01.3800

2008.38.00.700854-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: PAULO CORREA COSTA	
ADVOGADO	: MG00039471 - ADOLFO EUSTAQUIO MARTINS DORNELLAS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Petição de fl. 136. Indefiro o pedido, uma vez que a quantia referente ao precatório n.185/2019 foi levantada, conforme comprovante de fl. 138. Esclareço, ainda, que o decote de honorários contratuais é possível apenas com apresentação do contrato. (...)

Numeração única: 195729-40.2003.4.01.3800

2003.38.00.822013-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	1:	GESSI DONIZETTI FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00101438 - CATIA CRISTINE ANDRADE ALVES
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
CURADOR	1:	PAULO DONIZETE FERREIRA

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

1. Petição de fls. 212/213. Diante da informação trazida, determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 10 dias, apresente conta de sua titularidade ou de titularidade do seu curador para transferência do valor depositado. (...)

Numeração única: 49953-67.2007.4.01.3800

2007.38.00.710752-5 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: CLEONICE ROQUE DE SOUZA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00086394 - DENIS JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00086296 - GUILHERME LAGES BELEM
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Petição de fl. 290. A despeito de fl. 277/278, não há que se falar em expedição de requisição de pagamento complementar, visto que não houve modulação dos efeitos da decisão no caso RE 870.947. (...)

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-30ª Vara JEF - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ	
Dir. Secret.	: FERNANDA DE ALMEIDA ROCHA	

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. SILVIO COIMBRA MOURTHÉ

## **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 149263-85.2003.4.01.3800

2003.38.00.774695-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: LUIZ CIPRIANO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00023692 - LUIZ FERNANDO DE ABREU E SILVA
ADVOGADO	: MG00146345 - ANDRE LOPES LOVALHO ULHOA
ADVOGADO	: MG00102708 - THIAGO FELIX GOMES
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI
ADVOGADO	: MG00106383 - RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 188318-43.2003.4.01.3800

2003.38.00.814556-3 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	ADEMILSON ROCHA TEIXEIRA	
ADVOGADO	MG00096833 - GILMARA APARECIDA DE CASTRO	
ADVOGADO	MG00075853 - ANDRE CORREA CARVALHO PINELLI	
REU	: UNIAO FEDERAL	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 216522-97.2003.4.01.3800

2003.38.00.844391-0 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: JOSE MENDONCA	
ADVOGADO	: MG00146345 - ANDRE LOPES LOVALHO ULHOA	
ADVOGADO	: MG00049323 - NORMA SUELI MENDES ROCHA	
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 216548-95.2003.4.01.3800

2003.38.00.844417-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: MARIA JOSE RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00146345 - ANDRE LOPES LOVALHO ULHOA
ADVOGADO	: MG00049323 - NORMA SUELI MENDES ROCHA
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 55466-21.2004.4.01.3800

2004.38.00.700365-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: DIRCEESTHER JUNQUEIRA	
ADVOGADO	: MG00146345 - ANDRE LOPES LOVALHO ULHOA	
ADVOGADO	: MG00071639 - SERGIO CARNEIRO ROSI	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 84700-48.2004.4.01.3800

2004.38.00.729671-1 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: JOSE CARLOS REIS E OUTROS
ADVOGADO	: MG00108330 - LEONARDO FERREIRA FRIZON
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 152701-85.2004.4.01.3800

2004.38.00.798196-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AGEU TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00108330 - LEONARDO FERREIRA FRIZON
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 68910-87.2005.4.01.3800

2005.38.00.723799-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA APARECIDA DA FONSECA ALVES	
ADVOGADO	: MG00108330 - LEONARDO FERREIRA FRIZON	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 60026-64.2008.4.01.3800

2008.38.00.724346-6 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	CARLOS SERGIO DE PAULA
ADVOGADO	:	MG00098692 - SERGIO AUGUSTO ALVES
ADVOGADO	:	MG00079550 - REGINALDO LUIS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00070727 - RONALDO ERMELINDO FERREIRA
REU	Π:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Vista à parte autora pelo prazo de 10 dias. Sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 208325-56.2003.4.01.3800

2003.38.00.834708-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / JEF

AUTOR	: DIVINA FRANCISCA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	: MG00024998 - JOSE GERALDO DE ARAUJO
ADVOGADO	: MG00106171 - PEDRO PAULO FAGUNDES PEREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se o autor do documento de fl. 80, noticiando que o depósito da RPV n. 412/2020 já se encontra disponível na Caixa Econômica Federal para levantamento.

Numeração única: 67046-48.2004.4.01.3800

2004.38.00.711961-8 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: ANDRE LUIS SILVA SANTOS	
ADVOGADO	: MG00149871 - RODRIGO HENRIQUE DA SILVA	
REU	: UNIAO FEDERAL	

Intime-se a parte autora de que o processo foi desarquivado e que se encontra disponível em secretaria. Após, transcorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 80871-59.2004.4.01.3800

2004.38.00.725837-2 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: VALDIVINO RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00130549 - FILIPE SOARES MONTALVAO FERREIRA
ADVOGADO	: MG00125814 - DARLANE CAMPELO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00198821 - AUGUSTO GARCIA PERUSSI
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora de que o processo foi desarquivado e que se encontra disponível em secretaria. Após, transcorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 130575-41.2004.4.01.3800

2004.38.00.775678-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	DIRCEU GUIMARAES NOGUEIRA	
ADVOGADO	MG00134249 - ALBERTO SERRANO RABELO BARROCA DAYRELL	
ADVOGADO	MG00134195 - JULIANO FERNANDO SOARES	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora de que o processo foi desarquivado e que se encontra disponível em secretaria. Após, transcorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 68509-54.2006.4.01.3800 2006.38.00.729612-6 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	ALEXANDRE MARQUES	
ADVOGADO	MG0000863A - DANILO FERNANDES ROCHA	
ADVOGADO	MG00146596 - BRUNO DE MATTOS GONCALVES SILVA	
ADVOGADO	MG00078042 - ALEXANDRE MATHEUS DA SILVEIRA REIJNEN	
ADVOGADO	MG00094300 - SCHNEIDER VIANA PANHOL	
REU	UNIAO FEDERAL	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se a parte autora de que o processo foi desarquivado e que se encontra disponível em secretaria. Após, transcorrido o prazo de 30 dias, retornem-se os autos ao arquivo.

# Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Governador Valadares

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES-3º Vara JEF - GOVERNADOR VALADARES

Juiz Titular	: DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substit.	: DR. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI
Dir. Secret.	: FABIANO LEITOGUINHO ROSSI

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
---------------	---------------------------------------------

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 5272-21.2017.4.01.3813

5272-21.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR		DARLENE LOPES COELHO
ADVOGADO	:	MG00147095 - HELITON FERREIRA DA SILVA FERNANDES
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS
REU		UNIAO FEDERAL

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" Dê-se vista às partes acerca da decisão exarada pela Turma Recursal pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, não havendo manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo."

Numeração única: 5672-98.2018.4.01.3813

5672-98.2018.4.01.3813 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	: JOYCE ADRIANE DE OLIVEIRA COSTA	
ADVOGADO	: MG00149755 - PEDRO BARNABE CARLOS	
ADVOGADO	: MG00182005 - LOHANNA RICCIELLE SOARES LIMA RUAS	
REU	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
REU	: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" Dê-se vista às partes acerca da decisão exarada pela Turma Recursal pelo prazo de 10 (dez) dias. Após, não havendo manifestação das partes, remetam-se os autos ao arquivo."

Numeração única: 6226-33.2018.4.01.3813

6226-33.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	DELMA LUCIA DO CARMO ALMEIDA
ADVOGADO	1:	MG00095618 - ANDERSON MERLINI
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) dê-se vista à parte autora sobre o(s) requisitório(s) expedido(s)/retificado(s) nos autos em epígrafe. Prazo de cinco dias úteis.

Numeração única: 6157-98.2018.4.01.3813

6157-98.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: AILTON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00063450 - CLEISSON AGUIAR
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" Intime-se o requerente de fl. 92 acerca do desarquivamento dos autos, para requeira o que entender de direito em 10 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, o processo retornará ao arquivo."

Numeração única: 422-10.2015.4.01.3807

AUTOR	: JACIRA VERISSIMO DE SOUSA
ADVOGADO	: MG00136855 - MARIA CLARA SOARES SOUZA
ADVOGADO	: MG00137954 - MARCOS AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00143810 - LUAN JOSE SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00119571 - MATEUS AUGUSTO DA SILVA AMARAL
ADVOGADO	: MG00119584 - FILLIPE ANDRE SOUZA FREITAS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
" Intime-se o requerente de fl. 134 acerca do desarquivamento dos autos, para requeira o que entender de direito em 10 dias.
Decorrido o prazo sem manifestação, o processo retornará ao arquivo."

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES-3ª Vara JEF - GOVERNADOR VALADARES

Juiz Titular	: DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
Juiz Substit.	: DR. ÁLVARO SIMÕES MAESTRINI
Dir. Secret.	: FABIANO LEITOGUINHO ROSSI

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	DR. WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA
---------------	-------------------------------------------

## **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 3536-65.2017.4.01.3813

3536-65.2017.4.01.3813 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: ALEX CALDAS DA SILVA	
ADVOGADO	: MG00158314 - RENAN K. SOARES DE ALMEIDA	
ADVOGADO	: MG00150153 - PAULA GUIMARAES DUARTE BOMTEMPO DE LIMA	
ADVOGADO	: MG00152998 - RAYSSA HOTT DUARTE	
REU	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

"... dê-se vista à parte autora acerca do(s) valor(es) depositado(s) e, em atenção ao disposto na Portaria COGER n. 8388486 do TRF1, intime-se-a também para que indique número de conta bancária própria para a transferência dos valores a que faz jus. Tal procedimento valerá igualmente para o advogado representante da parte autora; neste caso, se houver valor a ser recebido, a título de honorário sucumbencial. Prazo: 05 dias úteis."

Numeração única: 5934-19.2016.4.01.3813

5934-19.2016.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ERICO ERNANI PASSOS FREITAS
ADVOGADO	: MG00123481 - RAFAEL MOREIRA BRANDAO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3388-54.2017.4.01.3813

3388-54.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	AFONSO SEVERINO DE BARROS
ADVOGADO	:	MG00137600 - PAULA MIRANDA LIMA
ADVOGADO	:	MG00156544 - BRUNA CAMPOS DANTAS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 2484-97.2018.4.01.3813

2484-97.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: MARCOS NUNES DE MEDEIROS
ADVOGADO	: MG00155056 - LEONARDO FERREIRA REIS
ADVOGADO	: MG00139408 - AILTON FERNANDES QUINTAO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

<sup>&</sup>quot; ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 2748-17.2018.4.01.3813

2748-17.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	JOSE LUIS
ADVOGADO	1:	MG00043019 - ELIZEU DO SOCORRO
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3037-47.2018.4.01.3813

3037-47.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ZENAIDI DO SANTO DA SILVA	
ADVOGADO	: MG00085276 - DENILSON JOSE DA SILVA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3996-18.2018.4.01.3813

3996-18.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LUIZ AFONSO COELHO LINHARES
ADVOGADO	: MG00152837 - GILBERTO GERALDO PIMENTA
ADVOGADO	: MG00091615 - RAFAEL DE SOUSA FILHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 5000-90.2018.4.01.3813

5000-90.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR		JOSE LOUBACK DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00085276 - DENILSON JOSE DA SILVA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6232-40,2018.4.01.3813

6232-40.2018.4.01.3813 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	BRUNO RODRIGUES CANTARINO
ADVOGADO	:	MG00169344 - CARLOS BELO DO PRADO
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6541-61.2018.4.01.3813

6541-61.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: EUNIDES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00107754 - HAROLDO EVANGELISTA DIONISIO
ADVOGADO	: MG00116003 - BRUNA CARLA ANDRADE FREITAS PERDIGAO DAS MERCES
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

<sup>&</sup>quot; ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso

de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 2884-82.2016.4.01.3813

2884-82.2016.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: LIVERI GONCALVES NUNES
ADVOGADO	: MG00143697 - LEANDRO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00123481 - RAFAEL MOREIRA BRANDAO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 1888-50.2017.4.01.3813

1888-50.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	NILDA SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00145075 - DANTE ALIGHIERE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO		MG00158208 - LILIAN ELLER DA CUNHA FIDELIS
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 38-24.2018.4.01.3813

38-24.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA GERALDA OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00058300 - VERA LÚCIA TEODORO TORRES
ADVOGADO	: MG00172702 - MATEUS VINICIUS MIRANDA DIAS
ADVOGADO	: MG00113789 - RINARA TEODORO TORRES FIORETI
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3207-19.2018.4.01.3813

3207-19.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ANTONIO FEDERICO NEUBA
ADVOGADO	:	MG00100343 - GRENFELL VANNUCI MIRANDA DE MEDEIROS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 4052-51.2018.4.01.3813

4052-51.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	LUCIENE NUNES DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	1:	MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	:	MG00167582 - PHILIPE SILVA REIS PEREIRA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 4364-27.2018.4.01.3813

4364-27.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ANGELA MAIA DA SILVA PONCIANO
ADVOGADO	: MG00162595 - RAFAEL PEREIRA BRETAS CABRAL
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 5102-15.2018.4.01.3813

5102-15.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: NELCINA LUIZA DE OLIVEIRA LOPES	
ADVOGADO	: MG00183973 - CLENDER OLIVEIRA CARVALHO	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 5480-68.2018.4.01.3813

5480-68.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	: MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	: MG00167582 - PHILIPE SILVA REIS PEREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 5658-17.2018.4.01.3813

5658-17.2018.4.01.3813 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: REBEKA MARTINS ABDALA	
ADVOGADO	: MG00111994 - CLAUDINEIDE ALVES DE OLIVEIRA MIRANDA	
ADVOGADO	: MG00187068 - DANIELLA BATISTA STURZENEKER ANDRADE	
REU	: UNIAO FEDERAL	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6418-63.2018.4.01.3813

6418-63.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	JOSIAS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00120167 - MARCIA NOGUEIRA DE SOUZA CORREA
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6466-22.2018.4.01.3813

6466-22.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
ADVOGADO	:	MG00137659 - MAYCON CEZAR OLIVEIRA ROCHA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 8827-90.2010.4.01.3813

8827-90.2010.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ONOFRE QUEIROGA DE ARAUJO
ADVOGADO	: MG00120167 - MARCIA NOGUEIRA DE SOUZA CORREA

## REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6956-54.2012.4.01.3813

6956-54.2012.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	HIAGO ARAUJO DA SILVA	
ADVOGADO	MG00107318 - FERNANDO PEIXOTO FAUSTINO	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 8802-38.2014.4.01.3813

8802-38.2014.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	SEBASTIAO PEREIRA RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO		MG00145075 - DANTE ALIGHIERE PEREIRA DA SILVA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 1168-83.2017.4.01.3813

1168-83.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA ALZENIR DA SILVA	
ADVOGADO	: MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA	
ADVOGADO	: MG00167582 - PHILIPE SILVA REIS PEREIRA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 2096-34.2017.4.01.3813

2096-34.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	RAIMUNDO ALVES TOLEDO
ADVOGADO	:	MG00160397 - JANIA ROCHA MARTINS CHAGAS
ADVOGADO	:	MG00160324 - JOICE LEAL VENTURINI
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3587-76.2017.4.01.3813

3587-76.2017.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: SERAFIM MENDES
ADVOGADO	: MG00142862 - RAFAEL MORAES PEREIRA
ADVOGADO	: MG00167582 - PHILIPE SILVA REIS PEREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 3276-51.2018.4.01.3813

3276-51.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: DIELLY RODRIGUES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO	: MG00094349 - ARMANDO FERNANDES TELLES
ADVOGADO	: MG00149882 - SUZANA VALENTIM DA SILVA CASTRO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 4550-50.2018.4.01.3813

4550-50.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MIGUEL LOURENCO DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00163331 - EDINALVA MARIA COSTA
ADVOGADO	: MG00113196 - CRISTIANO COSTA COELHO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

Numeração única: 6216-86.2018.4.01.3813

6216-86.2018.4.01.3813 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR		VALDENICIO RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO	:	MG00112617 - CARLOS MAGNO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	:	MG00154804 - GUILHERME ALMEIDA SERAFIM
ADVOGADO	:	MG00125748 - VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO	:	MG00099219 - JAKSON FONSECA DE SOUZA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

" ... a parte autora terá vista dos autos por cinco dias úteis para eventual impugnação e/ou apresentação dos cálculos em caso de inércia da Autarquia..."

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

3ª Vara JEF Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-3ª Vara JEF - UBERABA

Juiz Titular	: DR. LELIS GON	NÇALVES SOUZA	
Juiz Substit.	: DR. FELIPE SIN	MOR DE FREITAS	
Dir. Secret.	: LUIZ CARLOS	DE OLIVEIRA VAZ	

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. LELIS GONÇALVES SOUZA
---------------	-----------------------------

#### **AUTOS COM VISTA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2618-02.2014.4.01.3802

2618-02.2014.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / OUTROS / JEF

AUTOR	: ALBERTO DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00101920 - ANA PAULA DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) considerando que Procuração Juntada pela procuradora consta nome( Ana Paula de Oliveira) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal ( Ana Paula de Oliveira Loschi), intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 2610-20.2017.4.01.3802

2610-20.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	JOAO COSTA
ADVOGADO		MG00150596 - MAYARA ALESSANDRA NOGUEIRA MARQUES
ADVOGADO		MG00101462 - CINTHIA MARTINS DOS REIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) considerando que o CPF da parte autora encontra-se em situação irregular na Receita Federal do Brasil, intime-se para no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição/migração da RPV em seu favor.

Numeração única: 1546-77,2014.4.01.3802

1546-77.2014.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	GELCIENE CLEUDIMAR APARECIDA BATISTA
ADVOGADO	:	MG00132742 - MAIKO BATISTA COSTA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) considerando que no documento juntado pela parte autora consta nome ( GELCIENE CLAUDIMAR APARECIDA BATISTA FERREIRA) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (GELCIENE CLAUDIMAR APARECIDA BATISTA), intime-se a autora, para no prazo 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 6146-10,2015.4.01.3802

6146-10.2015.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / REVISÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ALGUIMAR MOROTTI ESCOBAR
ADVOGADO	: MG00093813 - RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) Considerando que o CPF da parte autora encontra-se em situação irregular na Receita Federal do Brasil, intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição/migração da RPV em seu favor.

Atos do Exmo.	:  DR. FELIPE SIMOR DE FREITAS	
		_

#### **AUTOS COM VISTA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 12581-34.2014.4.01.3802

12581-34.2014.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: ADELICE MENDES PINTO BERALDO
ADVOGADO	: MG00139288 - MATEUS RODRIGUES CARDOSO FERREIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) considerando que no documento juntado pela parte autora consta nome ( ADELICE MENDES PINTO BERALDO) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal (ADELICE MENDES PINTO), intime-se para, no prazo 10 dias, providenciar a regularização de seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 705-77.2017.4.01.3802

705-77.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	PAULO DE ALMEIDA SANTOS
ADVOGADO	:	MG00162754 - MARCIA ADRIANA SILVA PARDI
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) considerando que Procuração Juntada pela procuradora consta nome( MARCIA ADRIANA SILVA) diferente do que consta em seu CPF no banco de dados da Receita Federal ( MARCIA ADRIANA SILVA PARDI), intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição de RPV em seu favor.

Numeração única: 5693-44.2017.4.01.3802

5693-44.2017.4.01.3802 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE VANDEMIR DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00095040 - CLEBIA BARBOSA DOS REIS
ADVOGADO	: MG00114575 - DANIEL HIGA SOUZA BRITO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

(...) considerando que o CPF da parte autora encontra-se em situação irregular na Receita Federal do Brasil, intime-se para, no prazo de 10 dias, providenciar a regularização do seu CPF a fim de possibilitar a expedição/migração da RPV em seu favor

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

4ª Vara Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Uberaba

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-4ª VARA - UBERABA

Juiza Titular	: DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE	
Dir. Secret.	: ELCIMAR DIVINO DE MORAIS	

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma. | : DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE

#### **AUTOS COM SENTENÇA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1189-54.2001.4.01.3802

2001.38.02.001147-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - PAULO CESAR DE OLIVEIRA
EXCDO	: CARLOS ROBERTO ALVES

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstitua-se o impedimento lançado sobre veículo à fl. 185, bem como eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 1346-07.2013.4.01.3802

1346-07.2013.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO		MG00125984 - LUCAS PULIER FERREIRA
ADVOGADO		MG00130329 - GUILHERME CAMARA MARCHI
ADVOGADO		MG00044698 - SERVIO TULIO DE BARCELOS
EXCDO	:	ADRIANO DE MELO SANTOS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 924, II c/c art. 925, ambos do Código de Processo Civil.

Custas finais pelo executado.

Sem condenação em honorários advocatícios, eis que esta verba costuma ser incluída nos pagamentos decorrentes de dívidas contratuais em favor da CEF.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado, se nada for requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 328-10.1997.4.01.3802

1997.38.02.000209-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
EXCDO	: JOSE MARINHO NETO
EXCDO	: JOSE MARINHO NETO
ADVOGADO	: MG00053584 - MARLY NANGI DOS SANTOS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento

dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 1848-34.1999.4.01.3802

1999.38.02.001833-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	1:	UNIAO FEDERAL
EXCDO	:	JERONIMO E JERONIMO LTDA
EXCDO	:	JOSE MARIA RODRIGUES JERONIMO
EXCDO	:	OMAR JOSE JERONIMO

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento

dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2330-40.2003.4.01.3802

2003.38.02.002262-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	FAZENDA NACIONAL	
ADVOGADO	MG00073155 - CELINE RAMOS COELHO	
EXCDO	LEO ISMAR DE PAULA MOREIRA	
EXCDO	DAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	
ADVOGADO	MG00067027 - LUCIANO MARTINS FREITAS	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento

dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 2420-48.2003.4.01.3802

2003.38.02.002352-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	1:	FAZENDA NACIONAL
PROCUR	:	MG00073155 - CELINE RAMOS COELHO
EXCDO	:	DECOROUS ART PRIMA IND E COM LTDA
EXCDO	:	ANTONIO ALFEU DO NASCIMENTO JUNIOR
EXCDO	1:	ELAINE ABDANUR CRUZ NASCIMENTO
ADVOGADO	1:	MG00115109 - FABIANO ESTEVAO PAVAN GONCALVES

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento

dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 1472-04.2006.4.01.3802

2006.38.02.001472-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL	
PROCUR	: - MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO	
EXCDO	: JERONIMO E JERONIMO LTDA	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento

dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 4608-57.2016.4.01.3802

4608-57.2016.4.01.3802 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL	
PROCUR	: - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL	
EXCDO	: MARCO PAULO CUNHA GORI	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se eventuais constrições efetuadas nos autos.

Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento

dos autos e as respectivas baixas.

Numeração única: 3170-55.2000.4.01.3802

2000.38.02.003126-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	: UNIAO FEDERAL
PROCUR	: - JOSE SERGIO GOMES
EXCDO	: RODOVIARIO NOVO ESTADO LIMITADA
EXCDO	: LECIANO RODRIGO MENDES

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 6.830/80.

Sem custas e honorários advocatícios.

Desconstituam-se o bloqueio realizado via BACENJUD às fls. 78/79, bem como eventuais constrições efetuadas nos autos. Com o trânsito em julgado e cumpridas todas as providências, nada sendo requerido pelas partes, deverá a Secretaria do Juízo observar o disposto no art. 1º da Portaria 7770124, de 08/03/19, publicada em 14/03/19, com o consequente arquivamento dos autos e as respectivas baixas.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA-4ª VARA - UBERABA

Juiza Titular	: DRA. CLÁUDIA APARECIDA SALGE	
Dir. Secret.	: ELCIMAR DIVINO DE MORAIS	

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos da Exma.	: DRA. CL	ÁUDIA APARECIDA SALGE	

#### **AUTOS COM VISTA**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2573-27.2016.4.01.3802

2573-27.2016.4.01.3802 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ANTONIO OLIMPIO TAVARES
ADVOGADO	: MG00139288 - MATEUS RODRIGUES CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO	: MG00169746 - MICHELLE DE OLIVEIRA RODRIGUES CARDOSO
EXCDO	: GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE UBERABA

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intime-se o impetrante para se manifestar sobre ofício de depósito (fl. 134).

Numeração única: 471-37.2013.4.01.3802

471-37.2013.4.01.3802 EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXQTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	:	MG00099601 - WILLIAM DE OLIVEIRA
EXCDO	:	MARGARIDA DIAS LIMA
ADVOGADO	:	SP00227086 - WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA
ADVOGADO	:	MG00122998 - WELLINGTON RODRIGO P. CORREA

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intime-se a parte executada para que, no prazo de 5 (cinco) dias, proceda ao recolhimento das custas finais.

Numeração única: 1138-96.2008.4.01.3802 2008.38.02.001138-3 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
AUTOR	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL	
ASSISTA	UNIAO FEDERAL	
PROCUR	- PROCURADOR DA REPUBLICA	
REU	JOSE MARIA DE CARVALHO	
REU	LEVI HONORATO DE OLIVEIRA	
REU	JOSE MARIA LOPES	
ADVOGADO	MG00125851 - LUCIANO SILVA RUFINO	
ADVOGADO	MG00119081 - CLEVER RODRIGUES RESENDE	
ADVOGADO	MG00080151 - PAULO LEONARDO VILELA CARDOSO	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 190-18.2012.4.01.3802

190-18.2012.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: VILMONDES RIBEIRO	
ADVOGADO	: MG00116834 - EDUARDO BERNARDINO DA COSTA	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
PROCUR	: - DRA SOLANGE APARECIDA RIPOSATI	

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 4779-53.2012.4.01.3802

4779-53.2012.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	MAURICIO HILARIO	
ADVOGADO	MG00116834 - EDUARDO BERNARDINO DA COSTA	
ADVOGADO	MG00123311 - GILBERTO RODRIGUES FERREIRA JUNIOR	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	
PROCUR	MG00097886 - HENRIQUE DE MELO SECCO	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 6244-97.2012.4.01.3802

6244-97.2012.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	JAIR DONIZETE DOS SANTOS	
ADVOGADO	MG00128106 - MARIANA PACHECO	
ADVOGADO	MG00097713 - GERALDO LEONEL GOMES JUNIOR	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 4517-69.2013.4.01.3802

4517-69.2013.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ANTONIO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO	: MG00100289 - RICARDO MACEDO LEANDRO
ADVOGADO	: MG00074721 - FABIANO CORREIA MARTINS
ADVOGADO	: MG00099753 - EDGAR MARQUES XAVIER
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 5210-53.2013.4.01.3802

5210-53.2013.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	:	SIDNEI DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO	:	MG00117396 - PATRICIA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00114152 - ALVARO FARIA DUTRA
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 5212-23.2013.4.01.3802

5212-23.2013.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ANTONIO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	: MG00117396 - PATRICIA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00114152 - ALVARO FARIA DUTRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 1836-92.2014.4.01.3802

1836-92.2014.4.01.3802 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	: FABIANO ESTEVAO PAVAN GONCALVES
ADVOGADO	: MG00069768 - PEDRO HUMBERTO CARVALHO VIEIRA
ADVOGADO	: MG00115109 - FABIANO ESTEVAO PAVAN GONCALVES
IMPDO	: DELEGADA DE POLICAI FEDERAL - CHEFE DA DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DE UBERABA

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 2971-42.2014.4.01.3802

2971-42.2014.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR	: DENISE FIGUEIREDO BIULCHI
ADVOGADO	: MG00176610 - BRUNO DE OLIVEIRA AVILA SANTOS
ADVOGADO	: MG00105795 - MARCO TULIO NASCIMENTO MARTINS
ADVOGADO	: MG00042918 - SERGIO HENRIQUE TIVERON JULIANO
ADVOGADO	: MG00110980 - SILVIA CAMPOS DE ARAUJO
REU	: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TRIANGULO MINEIRO

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 13031-74.2014.4.01.3802

13031-74.2014.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR	JOAO LUIZ CUSTODIO POHLMANN
ADVOGADO	MG00075051 - JULIO CESAR MARIANO ABDALLA
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 656-07.2015.4.01.3802

656-07.2015.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR	:	MARIO BENTO DE SOUZA
ADVOGADO	:	MG00093244 - FABIANA DE OLIVEIRA CASTRO
REU	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 890-86.2015.4.01.3802

890-86.2015.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR		BENEDITO CANDIDO GOMES
ADVOGADO		MG00117396 - PATRICIA TEODORA DA SILVA
ADVOGADO		MG00138441 - GABRIELA DE ALENCAR WEHBE CASTRO
ADVOGADO		MG00159674 - NIVALDO ANTONIO ASSUNCAO
ADVOGADO	:	MG00152924 - FERNANDA APARECIDA FERREIRA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

### A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 8109-53.2015.4.01.3802

8109-53.2015.4.01.3802 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: LUIZ CLAUDIO TELES
ADVOGADO	: MG00110831 - LINCOLN LINO DE OLIVEIRA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 4645-84.2016.4.01.3802 4645-84.2016.4.01.3802 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE	:	ANTONIO MARCOS DAS CHAGAS
ADVOGADO	:	MG00140271 - ELIANA GOMES DA CRUZ
IMPDO	:	GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE UBERABA - MG

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intimem-se as partes sobre o retorno dos autos do TRF-1ª Região, bem como para reqererem o que entenderem de direito, no prazo de (cinco) dias.

Numeração única: 155-97.2008.4.01.3802 2008.38.02.000155-7 MONITORIA

AUTOR	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	: MG00107415 - TIAGO NEDER BARROCA
ADVOGADO	: MG00099330 - RAYNER D'ALMEIDA RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00126058 - MARIANA RODRIGUES DA CUNHA BICHUETTE
RÉU	: MARCOS SILVA MELO
RÉU	: RAUL AFONSO DE MELO FILHO
RÉU	: EDUARDO SILVA MELO
ADVOGADO	: MG00172085 - CAROLINA PAIVA CARNEIRO
ADVOGADO	: MG00177023 - LIDIANE PAMELA RIBEIRO
ADVOGADO	: MG00185375 - CAMILA RODRIGUES COSTA
ADVOGADO	: MG00166904 - HENRIQUE PERES AZEVEDO
ADVOGADO	: MG00191086 - AUGUSTO FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	: MG00085437 - VINICIUS CARNEIRO GONCALVES

## A Exma. Sra. Juiza exarou:

... intime-se a CEF para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder à juntada aos autos da cópia do acordo celebrado.

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

Turma Recursal - 1ª Turma - SJMG / SSJ de Uberlândia

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA-1ª TURMA RECURSAL-UBI - UBERLÂNDIA

Dir. Secret. : DIRETOR DE SECRETARIA

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo. : DR. TALES KRAUSS QUEIROZ

## **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

O Exmo. Juiz Presidente da egrégia Turma Recursal da Subseção Judiciária de Uberlândia-MG, Dr. TALES KRAUSS QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais, determina a inclusão dos processos abaixo listados em pauta de julgamento da Sessão Ordinária a ser realizada em 18/03/2021, às 14 horas. Os advogados, incluindo os advogados públicos e o MPF, ficam cientes de que terão até o dia anterior ao do início da sessão, para formular, com indicação da data da sessão, do endereço eletrônico, telefone e o nome do advogado que participará ou fará a sustentação oral, os pedidos de participação e sustentação oral. Os requerimentos deverão ser feitos, exclusivamente, pelo e-mail 01turec.ubi@trf1.jus.br, conforme o disposto no art. 10°, § 2°, da RESOLUÇÃO PRESI 10118537/27-04-2020. As participações e sustentações orais serão realizadas no ambiente virtual TEAMS (Office 365). Para as partes representadas por advogados, a intimação e a contagem dos prazos processuais ocorrerão a partir da publicação do acórdão no Diário Eletrônico da 1ª Região (e-DJF1). Para os entes públicos a partir da carga dos autos.

Numeração única: 5413-73.2017.4.01.3802 5413-73.2017.4.01.3802 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	WANDER RESENDE
ADVOGADO	1:	MG00143931 - DIEGO JOSE MATIAS GARCIA
ADVOGADO	1:	MG00135874 - ROBERTA COSTA BENTO MIOTTO
RECDO	1:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	T:	MG00057097 - SOLANGE APARECIDA RIPOSATI

Numeração única: 1319-03.2018.4.01.3817 1319-03.2018.4.01.3817 RECURSO INOMINADO

RECTE	:   GERALDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	: MG00147641 - GUILHERME RIBAS
ADVOGADO	. Madutaroan - adichichimic midad
DECDO	. INCTITUTO NACIONAL DO CECUDO COCIAL
RECDO	:   INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DDOOLID	LOCIANE TAVADEC COMEC CIMOEC
PROCUR	:   - JOSIANE TAVARES GOMES SIMOES

Numeração única: 2042-98.2018.4.01.3824 2042-98.2018.4.01.3824 RECURSO INOMINADO

RECTE	UNIAO FEDERAL	
PROCUR	MG00097211 - MARCELO COSTA E SILVA LOBATO	
RECDO	EVELTON MARQUES MUNIZ	
ADVOGADO	MG00130253 - EDSON GOMES FERREIRA JUNIOR	

Numeração única: 3059-29.2018.4.01.3806 3059-29.2018.4.01.3806 RECURSO INOMINADO

RECTE	: NSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROCUR	: - DANILO MOREIRA NASCIMENTO
RECDO	: ELINA MARA RODRIGUES VINHAL
ADVOGADO	: MG00137555 - FERNANDO DE FARIA BRANDAO

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

Turma Recursal - 2ª Turma - SJMG

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-2ª TURMA RECURSAL

## **EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021**

Atos do Exmo. : DR. ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

#### **AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): Numeração única: 6105-51.2008.4.01.3814 2008.38.14.703367-1 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECDO	:	AILTON ROBERTO ANDRADE SILVA
ADVOGADO	:	MG00119303 - JULIANO VIANA BAHIA
ADVOGADO	:	MG00091061 - LEONARDO AUGUSTO PIRES SOARES

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Homologo o acordo para que produza seus efeitos, prejudicado o recurso interposto pela CEF.

Certifique-se o trânsito em julgado.

Determino o retorno dos autos à Vara de Origem.

## **AUTOS COM DECISÃO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): Numeração única: 1737-96.2017.4.01.3809 1737-96.2017.4.01.3809 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	MARCOS ALEXANDRE DE SANTANA
ADVOGADO	:	MG00171360 - JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NADUR

Numeração única: 211-09.2018.4.01.3826 211-09.2018.4.01.3826 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	OTAVIO EDUARDO VIANA
ADVOGADO	:	MG00162865 - NAYARA JERONIMO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 798-73.2018.4.01.3812 798-73.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOAO GOMES DA CRUZ
ADVOGADO	:	MG00121887 - ALEXANDRE FONSECA VALADARES

Numeração única: 5073-80.2018.4.01.3807 5073-80.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	ISNALDO ESTEVES COSTA
ADVOGADO	:	MG00121542 - ALICE FERNANDA DAS NEVES DIAS

Numeração única: 5210-41.2018.4.01.3814 5210-41.2018.4.01.3814 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	PAULO ROBERTO DE ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00093950 - EDUARDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	:	MG00136462 - ANA MARIA VIEIRA PINTO
RECDO	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Numeração única: 273-94.2018.4.01.3811 273-94.2018.4.01.3811 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	: .	ALANDIR RUFINO DA SILVA

ADVOGADO	:	MG00125653 - TATIANA MARI CLARETH
ADVOGADO	:	MG00044169 - BALTAZAR TEODORO DE MELO

Numeração única: 2197-40.2018.4.01.3812 2197-40.2018.4.01.3812 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	JOSE LUIZ APOLINARIO
ADVOGADO	:	MG00185849 - CAMILA BARBOSA ALVES

Numeração única: 895-97.2018.4.01.3804 895-97.2018.4.01.3804 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECDO	:	AMIR DOS REIS MENDONCA
ADVOGADO	:	MG00135244 - RENATO SILVA TERRA

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Assim, determino a parte autora que, no prazo de 15 dias, junte aos autos LTCAT e PPRA relativos aos períodos em discussão, posteriores a 19.11.2003, uma vez que os PPP's anexados não informam a metodologia prevista nas normas vigentes.

#### **AUTOS COM DESPACHO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): Numeração única: 3994-66.2018.4.01.3807 3994-66.2018.4.01.3807 RECURSO INOMINADO

RECTE	:	JARDEL CALDEIRA BRANT
ADVOGADO		MG00171595 - PAULO AGOSTINHO PEREIRA BRAGA FILHO
RECDO		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista os efeitos infringentes, dê-se vista à parte autora pelo prazo de 05 dias.

PODER JUDICIARIO JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª TR - RELATOR 1 - BELO HORIZONTE

#### Expediente do dia 08 de Março de 2021

## Atos do Exmo : ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO

## **AUTOS COM DESPACHO (virtuais)**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s): 0105424-68.2007.4.01.3800 200738009218821

Recurso Inominado

Recdo/re : JOAO DA SILVA MONTEIRO

cte

Advg. : MG00063616 - SANDRA COUTINHO GOMIDE Advg. : MG00068170 - DAYSE TAVEIRA MONTEIRO

Recte/rec : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

do

0069160-81.2009.4.01.3800

200938009184205 Recurso Inominado

Recdo : JALCEMAR RODRIGUES CAMPOS

Advg. : MG00079839 - DEBORA DA SILVA BARROS

Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Tendo em vista a petição da CEF apresentando a proposta de acordo, INTIME-SE a parte autora para manifestar-se acerca da informação juntada.

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Ponte Nova

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA-1ª VARA - PONTE NOVA

Juiz Titular	: DR. JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
Juiza Substit.	: DRA. PATRICIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	: HUDSON GONÇALVES LOPES

#### EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
---------------	-----------------------------------

#### **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 2421-79.2017.4.01.3822

2421-79.2017.4.01.3822 CARTA PRECATÓRIA / PENAL

DEPCTE	: 35 VARA FEDERAL SECAO JUDICIARIA MINAS GERAIS
DEPCDO	: SUBSECAO JUDICIARIA DE PONTE NOVA
OUTROS	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
OUTROS	: JOAO REYNALDO BRANDAO
OUTROS	: JOSE RENATO BRANDAO
ADVOGADO	: MG00150546 - LUCAS VALE BARTOLOMEU
ADVOGADO	: MG00143031 - PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-RÉU-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2642-96.2016.4.01.3822

2642-96.2016.4.01.3822 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: MARTA ROLDAO DE FARIA	
ADVOGADO	: MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS	
ADVOGADO	: MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS	
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1365-45.2016.4.01.3822

1365-45.2016.4.01.3822 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: GERALDO MARCILIANO NUNES	
ADVOGADO	: MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS	
ADVOGADO	: MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS	
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1377-25.2017.4.01.3822

1377-25.2017.4.01.3822 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: JAQUELINE DO NASCIMENTO	
ADVOGADO	: MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS	
ADVOGADO	: MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS	
EXCDO	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2979-51.2017.4.01.3822

2979-51.2017.4.01.3822 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE.	1:	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO.	:	MARIA HELIANA MOTA GUEDES
REQDO.	:	ACIR SILVA DE OLIVEIRA
REQDO.	:	NELMIR TAVARES FELIPE
REQDO.	:	JOSE CARLOS ESTEVAM MANSUR
REQDO.	:	JOAO ROBERTO NETO
REQDO.	:	INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO EDUCACIONAL E PESQUISAS
REQDO.	1:	INSTITUTO MUTIRAO PELA EDUCACAO E CIDADANIA - IMEC
ADVOGADO	:	MG00143184 - DARLI BITARAES GUICIARD JUNIOR
ADVOGADO	1:	MG00129828 - ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA
ADVOGADO	:	MG00041172 - EMILIO CELSO FERRER FERNANDES
ADVOGADO	:	MG00152394 - IVAN ROBERTO DE ARAUJO

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-RÉU-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2398-02.2018.4.01.3822

2398-02.2018.4.01.3822 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE	٦.	UNIAO FEDERAL/PFN
EXCDO	1:	SUPERMERCADO SOLUCAO EIRELI
ADVOGADO	1:	MG00150572 - ALVARO GARIGLIO SOARES

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-RÉU-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTE NOVA-JEF ADJ - PONTE NOVA

Juiz Titular	: DR. JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
Juiza Substit.	: DRA. PATRICIA ALENCAR TEIXEIRA DE CARVALHO
Dir. Secret.	: HUDSON GONÇALVES LOPES

## EXPEDIENTE DO DIA 08 DE MARÇO DE 2021

Atos do Exmo.	: DR. JACQUES DE QUEIROZ FERREIRA
---------------	-----------------------------------

## **AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 104-50.2013.4.01.3822

104-50.2013.4.01.3822 CÍVEL / TRIBUTÁRIO / JEF

AUTOR	1:	ENIO BARBOSA
ADVOGADO	:	MG00122846 - CARLOS RANDEL CREPALDE MAFRA
ADVOGADO	:	MG00080534 - FABIANO CESAR REBUZZI GUZZO
ADVOGADO	:	MG00119565 - GUIDO DE MATTOS COUTINHO
REU	:	UNIAO FEDERAL
REU	1:	IFMG - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS/MG

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1526-26.2014.4.01.3822

1526-26.2014.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	ROBERTO PINHEIRO
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 701-48.2015.4.01.3822

701-48.2015.4.01.3822 PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL / OUTROS / JEF

AUTOR	: JOSE ANSELMO MORENO	
ADVOGADO	: MG00150546 - LUCAS VALE BARTOLOMEU	
ADVOGADO	: MG00143031 - PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 166-85.2016.4.01.3822

166-85.2016.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: VANDERLEI PONCIANO DE SOUZA

ADVOGADO	: MG00080654 - GLEISER LUCIO BORONI SOARES
ADVOGADO	: MG00122758 - AMANDA MICHELLE FARIA ARAUJO MAPA
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 377-24.2016.4.01.3822

377-24.2016.4.01.3822 CUMPRIMENTO DE SENTENCA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA / JEF

EXQTE	: SIC SONORIZACAO COMERCIAL LTDA	
ADVOGADO	: MG00108312 - JOSE DE LOURDES FERNANDES	
EXCDO	: CEF - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	
ADVOGADO	: MG00089984 - RICARDO LUIS NUNES RODRIGUES DA CUNHA	
ADVOGADO	: MG00067986 - PAULO HENRIQUE MACIEL MANCINI	
ADVOGADO	: MG00078173 - BRUNO VIANA VIEIRA	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 589-45.2016.4.01.3822

589-45.2016.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	EDSON ANTONIO FELISBERTO	
ADVOGADO	MG00150546 - LUCAS VALE BARTOLOMEU	
ADVOGADO	MG00143031 - PEDRO HENRIQUE CHAVES FERNANDES	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 892-59,2016.4.01.3822

892-59.2016.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE MARCOS TRIUNFO	
ADVOGADO	: MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS	
ADVOGADO	: MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS	
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 71-21.2017.4.01.3822

71-21.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: VERA LUCIA SERAFIM
ADVOGADO	: MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	: MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 911-31.2017.4.01.3822

911-31.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: JOSE MARIA EUGENIO
ADVOGADO	: MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	: MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1424-96.2017.4.01.3822

1424-96.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	LORENA NAVES FERNANDES DE BARROS	
ADVOGADO	MG00127402 - JHONATT FELISBERTO PEREIRA	
ADVOGADO	MG00191561 - IZABELLE RIGUEIRA CREMONEZI	
ADVOGADO	MG00113954 - ERIKARLA LOPES GOMES	
REU	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS	

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2656-46,2017.4.01.3822

2656-46.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA DA CONCEICAO COELHO ARAUJO
ADVOGADO	:	MG00170498 - NIDYANNE UBALDO GODOI DE SALES LOPES
ADVOGADO	:	MG00150572 - ALVARO GARIGLIO SOARES
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2749-09.2017.4.01.3822

2749-09.2017.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	1:	SILVIO MACHADO GUIMARAES
ADVOGADO	1:	MG00111458 - RODRIGO CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO		MG00054431 - WELLINGTON CLAYTON QUEIROZ DE CASTRO
ADVOGADO	:	MG00046130 - MARCO TULIO SALOMAO LANNA
ADVOGADO		MG00053633 - ANTONIO DE PADUA GOMES RIBEIRO
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 519-57.2018.4.01.3822

519-57.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MADALENA CONCEICAO DE ARAUJO OLIVEIRA
ADVOGADO	: MG00143184 - DARLI BITARAES GUICIARD JUNIOR
ADVOGADO	: MG00152394 - IVAN ROBERTO DE ARAUJO
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 534-26.2018.4.01.3822

534-26.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: MARIA APARECIDA CATARINO
ADVOGADO	: MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	: MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 1368-29.2018.4.01.3822

1368-29.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR		VANIA MAURA LOPES SILVA
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2176-34.2018.4.01.3822

2176-34.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA APARECIDA DE PAULA PAES
ADVOGADO	:	MG00143184 - DARLI BITARAES GUICIARD JUNIOR
ADVOGADO	:	MG00152394 - IVAN ROBERTO DE ARAUJO
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2598-09.2018.4.01.3822

2598-09.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	: TATIANE SILVA PEREIRA
ADVOGADO	: MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	: MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

#### O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

Numeração única: 2987-91.2018.4.01.3822

2987-91.2018.4.01.3822 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR		CARLITO DE GODOI
ADVOGADO	:	MG00029717 - ANTONIO PEREIRA FOIS
ADVOGADO	:	MG00148052 - VITOR MARTINS FOIS
REU		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

## O Exmo. Sr. Juiz exarou:

-AUTOR-

Devolvam-se os autos, em 3 dias, sob pena de Busca e Apreensão.

Decorrido o prazo expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão.

Após o cumprimento da diligência e não havendo a entrega dos autos na Secretaria deste Juízo, expeça-se ofício à OAB-MG para aplicação das penalidades cabíveis.

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

## Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 42 Disponibilização: 09/03/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Unaí



# PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

#### Subseção Judiciária de Unaí-MG

Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Unaí-MG

SENTENCA TIPO "A"

PROCESSO: 0001589-63.2014.4.01.3818

CLASSE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (64) REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

REQUERIDO: MARCUS JOSE TORRES PEREIRA, JOAO PINHEIRO MENDES, ISABEL CRISTINA FERNANDES

DIAS, HC TELEINFORMATICA LTDA - ME

Advogados do(a) REQUERIDO: ORLANDO BARBOSA LUCAS - MG36018, NAIM SEVERINO BOTELHO - MG116760

Advogado do(a) REQUERIDO: IRAN SABINO DA COSTA - DF14157

## **SENTENÇA**

## **RELATÓRIO**

Trata-se de AÇÃO CIVIL PÚBLICA por ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA que o Ministério Público Federal – MPF - move contra João Pinheiro Mendes, Marcus José Torres Pereira, Hermes Albino Dias Batista e Hc Teleinformática, Ltda — ME, antiga Hc Construções e Engenharia Ltda, objetivando ao ressarcimento de supostos prejuízos causados ao erário, no valor de R\$ 89.829,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).

Em síntese, alega o Ministério Público Federal que:

os réus apropriaram de recursos federais na execução dos - contratos firmados entre a empresa HC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. e as Associações dos Projetos de Assentamentos de Paraíso e Santa Clara/Furadinho, no - ano de 1999, com recursos aavindos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, através do "Crédito Habitação";

as irregularidades ocorridas durante a execução dos contratos em questão foram objeto do Relatório Preliminar Sobre Aplicação do CréditoTlabitação, Ordem de Serviço/INCRA/SR-281G/N°038, de agosto de 1999, elaborado por uma



Comissão do INCRA, que apurou desfalques nos valores liberados às respectivas associações;

os valores eram repassados à empresa HC Construções e Engenharia Ltda. à medida que as obras eram executadas.

Requer a condenação solidária dos requeridos ao ressarcimento integral dos danos causados ao erário (art. 12, II e III, da Lei n° 8.429/92), em razão de suas responsabilidades pelas condutas delineadas.

Juntou procuração e documentos.

Citado, o requerido Marcus José Torres apresentou contestação às fls. 53/60 da rolagem.

O requerido João Pinheiro Mendes apresentou contestação às fls. 81/93 da rolagem crescente.

A empresa HC Teleinformática Ltda — ME foi citada por edital, conforme demonstrado às fls. 140/141 da rolagem.

Às fls. 154/155 o MPF manifestou interesse em promover a habilitação dos herdeiros de HERMES ALBINO DIAS BATISTA no polo passivo da ação.

À fl. 246 foi juntada a Certidão de Óbito, confirmando o falecimento do requerido HERMES ALBINO DIAS BATISTA, que, como consta na inicial, também representava a empresa HC TELEINFORMÁTICA LTDA.

Réplica apresentada pelo MPF, informando não haver outras provas a produzir além da prova documental submetida ao contraditório (fls. 252/257 da rolagem).

Decisão às fls. 259/260, afastando a prescrição alegada em contestação, e determinando a intimação das partes para se manifestarem quanto à produção de provas.

Às fls. 264/265 foi determinada a suspensão do feito, pelo prazo de 3 (três) meses, para que o Ministério Público Federal promovesse a citação dos sucessores ou do espólio do falecido HERMES ALBINO DIAS BATISTA.

Requerida a habilitação, à fl. 280, a sucessora ISABEL CRISTINA FERNANDES DIAS foi citada para se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias.

Às fls. 285/286, ante a inércia da requerida, o MPF pugnou pelo deferimento da habilitação e inclusão da sucessora no polo passivo.

À fl. 288 foi deferido o pedido para habilitação ISABEL CRISTINA FERNANDES DIAS, com sua inclusão no polo passivo da demanda.

Decisão determinando a citação de Isabel Cristina Fernandes Dias para



contestar a ação (fls. 290/291).

Às fls. 294/1579 constam os anexos juntados com inicial.

Processo migrado para o sistema PJe, conforme Certidão à fl. 1580

Requerimento do MPF (fl. 1586/1588) pela ciência da migração e pugnado pela reiteração da Carta Precatória expedida em 05/02/2020.

Devolvida a CP nº 118/2020 às fls. 1590/1593, com citação positiva de Isabel Cristina Fernandes Dias.

Certidão de transcurso de prazo para Isabel Cristina Fernandes Dias apresentar contestação (fl. 1595).

Despacho à fl. 1596 determinando intimação por edital de Isabel Cristina Fernandes Dias, para informar se pretende produzir provas.

Edital Publicado conforme Certidão à fl. 1597.

Viera os autos conclusos.

## **FUNDAMENTAÇÃO**

A prejudicial de mérito alegando a prescrição, já foi refutada na decisão às fls. 259/260, estando, pois, definitivamente afastada.

Anote-se, ainda, que nesse sentido, por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu a imprescritibilidade de ações de ressarcimento de danos ao erário decorrentes de ato doloso de improbidade administrativa. A decisão foi tomada, no dia 08/08/2018, no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 852475, com repercussão geral reconhecida.

## Mérito

Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo MPF, objetivando a condenação dos réus ao ressarcimento de prejuízos causados ao erário, no valor de R\$ 89.829,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais), por suposto desvio de verbas relacionadas aos repasses de valores pelo INCRA às contas bancárias das Associações dos Produtores Rurais dos Projetos de Assentamentos de Paraíso e Santa Clara/Furadinho, no total de R\$ 306.175,00, provenientes do "Crédito Habitação". O crédito destinava-se à construção de moradias populares nesses PAs. Desses valores repassados, R\$ 192.500,00 foram transferidos ao PA Paraíso, para a construção de 77 casas (fl. 568), e R\$ 113.675,00, ao PA Santa Clara/Furadinho, para a construção 40 casas (fl. 569).

O MPF alega que a Comissão de Fiscalização do INCRA apurou o descompasso existente entre os valores transferidos à empresa HC CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. em cotejo com as obras efetivamente concluídas nos PAs. No PA Santa Clara/Furadinho, a comissão do INCRA constatou "a conclusão de 41,96% do total



da obra, e para tal deveriam ter sido pagos R\$ 29.375,00 (vinte e nove mil trezentos e setenta e cinco reais) contra os R\$ 48.260, 00 (quarenta e oito mil, duzentos e sessenta reais); que foram pagos, o que corresponderia a 68,94% da obra, apresentando a diferença de R\$ 18.885,00 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) pagos a mais, o que corresponderia a 26,98% da obra". Quanto ao PA Paraíso, a comissão do INCRA constatou, segundo informação, "a conclusão de 28,57% do total da obra, e para tal deveriam ter sido pagos R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil' reais) contra os R\$ 125.944,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais), que foram pagos, o que corresponderia a 65,43% da obra". Ou seja apresentou diferença de R\$ 70.944,00 pagos a mais.

## Vejamos:

Com relação ao réu MARCUS, constata-se pelas provas dos autos que não há qualquer demonstração de que se tenha apoderado de valores, que supostamente tenha causado prejuízos ao erário. Isso porque, pelos documentos acostados, observa-se que os pagamentos eram realizados diretamente à construtora contratada para a obra, mediante autorização do INCRA. Se houve algum repasse indevido, este deve ser atribuído ao INCRA e não ao réu.

Por outro lado, embora tenha sido citado que o réu se beneficiara da contratação da empresa Hc Teleinformática, Ltda — ME, antiga HC CONSTRUÇÕES e ENGENHARIÀ LTDA, mediante promessa de construção de um sobrado na cidade de Unaí, nenhuma prova foi juntada neste sentido.

Assim, as provas juntadas, por si só, não demonstram o envolvimento do Requerido nos atos a eles imputados.

De outra banda, quantos aos réus João Pinheiro Mendes, Hermes Albino Dias Batista e Hc Teleinformática, Ltda — ME (antiga Hc Construções e Engenharia Ltda), para viabilizar o ressarcimento ao erário, necessária a comprovação de conduta culposa ou dolosa do agente, da qual originou dano ao erário, bem como o proveito econômico obtido com o ato.

No caso dos autos, o INCRA celebrou convênio com as Associações dos Produtores Rurais dos Projetos de Assentamentos de Paraíso e Santa Clara/Furadinho, no total de R\$ 306.175,00, provenientes do "Crédito Habitação", para a construção de moradias populares nesses PA's.

O relatório da Comissão de SINDICÂNCIA DO INCRA, fls. 421/427 da rolagem, elenca as supostas irregularidades cometidas na aplicação da verba pública:

"A Comissão após efetuar a análise dos trabalhos já realizados pelas comissões anteriores, passou ao estudo dos processos de prestações de contas dos PA Paraíso e Santa Clara Furadinho, números 547000.003061/69-29 e 54700.001357/00-20, relativos a liberação dos créditos habitação para os referidos projetos, os quais se encontram arquivados junto a Divisão Operacional da SR-28/DFE. Constatou-se de acordo com os processos de prestações de contas dos projetos aqui indicados, que foram depositados nas contas das associações do pequenos produtores rurais dos projetos Paraíso e Santa Clara Furadinho, os valores totais de R\$ 192.500,00 (centos noventa e dois mil e quinhentos reais) e R\$ 113.



675,00 (cento e treze mil, seiscentos setenta e cinco reais) respectivamente, conforme comprovantes de depósitos e ordem bancárias fls. 20/23. Esses seriam desbloqueados pelo INCRA, à medida em que os serviços e a compra do material de construção das casas fossem sendo efetuados, mediante apresentação de notas fiscais junto à Divisão Operacional da k SR-28/DFE, homologadas pelo presidente da associação e o visto do engenheiro do INCRA, responsável pela supervisão do Projetos. (destacamos)

Verificou-se através de entrevistas com os assentados e o atual presidente de cada urna das associações, que em razão do lapso temporal, mais de dois anos já se passaram, desde que as construções foram abandonadas pela Empresa Construtora HC, todas as casas foram concluídas pelos próprios assentados, com a pequena parte dos recursos que sobraram ou por conta própria.

#### CONCLUSÃO

A Comissão em reunião após análise dos processos anteriores, dos depoimentos e documentos que integram os autos, concluiu que houve negligência e descaso na aplicação do dinheiro público, por parte dos dirigentes da SR-28/DFE, beneficiamento de terceiros e enriquecimento ilícito do proprietário da Empresa HC, com a participação do Engenheiro comissionado Sr. João Pinheiro Mendes, e o ex-presidente da Associação do PA Paraíso Sr. Marcus José Torres Pereira. Sugerindo assim, com base no art. 145 da Lei 8.112/90, a instauração de processo disciplinar, contra os dirigentes da SR28/DFE na época dos fatos, o Superintendente Sr. Josias Júlio do Nascimento, seu adjunto Sr. Ailson Silveira Machado e o assessor Sr. Anuar José Elias Júnior e o Chefe do Setor Operacional, Sr. Vicente Alves dos Santos, que seja efetuada Tomada de Contas Especial, para apurar os prejuízos causados pela Empresa HC, e o ressarcimento ao erário público do montante recebido pela mesma, pelos serviços de construção das casas que deixou de efetuar nos PA Paraíso e Santa Clara Furadinho, cujo responsável era o Sr. Hermes Albino Dias Batista."

Vê-se, dessa forma, que se houve liberação indevida de recursos, tal responsabilidade não pode ser atribuída aos réus, tendo em vista que, como consignado no relatório, os valores em conta corrente da Associação seriam desbloqueados pelo INCRA, à medida em que os serviços e a compra do material de construção das casas fossem sendo efetuados, mediante apresentação de notas fiscais junto à Divisão Operacional da k SR-28/DFE.

De outra banda, como afirmado na inicial, a empresa, embora tenha abandonada a obra, concluiu parte significativa das construções, como se extrai do mesmo relatório acima referido. Veja-se: "mais de dois anos já se passaram, desde que as construções foram abandonadas pela Empresa Construtora HC, todas as casas foram concluídas pelos próprios assentados, com a pequena parte dos recursos que sobraram ou por conta própria".

Assim, da análise dos documentos que instruem o processo, não é possível extrair prova robusta da ocorrência de efetivo dano e possível enriquecimento ilícito, não podendo haver condenação de ressarcimento ao erário com base em mera presunção ou ilação.

Com efeito, o relatório elaborado pela Comissão de Sindicância, embora



indique a liberação de parte do recurso sem observância das cláusulas contratuais e o abandono da obra pela Construtora, funciona apenas como notícia da suposta irregularidade; isoladamente não comprova a apropriação da verba pública ou o desvio para finalidade destoante do interesse público.

A aplicação das sanções previstas na Lei n. 8.429/92 somente se justifica quando o agente público, no seu agir, é refratário, provocando dano ao erário e recebendo correspondente vantagem em detrimento de Ente Público. Não havendo enriquecimento ilícito e nem dano ao erário, mas mero equívoco, sem que ocorra o dolo e o prejuízo para o Poder Público, não há que se falar em improbidade administrativa. Em suma, só ocorre o ato ilícito previsto na lei de improbidade administrativa quando ficar comprovado que o agente público se enriqueceu, provocando dano material ao erário público.

No caso em análise, não tendo sido comprovado efetivo dano ao erário, atrelando-se os requeridos a qualquer ato que importe em enriquecimento ilicíto, não é possível condená-los ao ressarcimento, de modo que a pretensão deve ser rejeitada.

## **DISPOSITIVO**

Pelos fundamentos expendidos, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido, nos termos do artigo 487, I, do CPC.

Sem custas e sem honorários advocatícios.

Sentença sujeita ao reexame necessário.

Apresentado recurso voluntário, intimem-se os requeridos para contrarrações.

Em seguida, com ou sem recurso de apelação, remetam-se os autos ao TRF-1ª Região.

Com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos.

Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Unaí, data da assinatura eletrônica.

EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS JUIZ FEDERAL

